

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
19 de Fevereiro de 2014 - Quarta feira
Circulação: 19.02.2014 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 40 páginas
Nº 5658

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0641 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.756, de 24 de junho de 2013, alterada pela Lei nº 1.771 de 30 de setembro de 2013, e tendo em vista o contido no Memo nº 009/2014-GAB-GOV/CEV,

RESOLVE:

Exonerar Hayat Guimarães Freire Zouein do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da Comissão Estadual da Verdade, a contar de 01 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0642 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

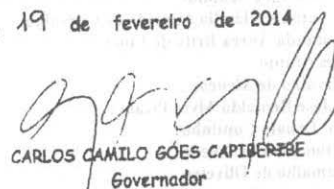
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.756, de 24 de junho de 2013, alterada pela Lei nº 1.771 de 30 de setembro de 2013, e tendo em vista o contido no Memo nº 009/2014-GAB-GOV/CEV,

RESOLVE:

Nomear Hayat Guimarães Freire Zouein para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, da Comissão Estadual

da Verdade, a contar de 01 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

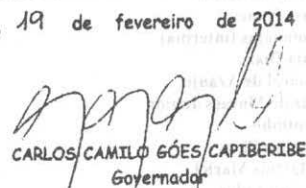
DECRETO Nº 0643 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.756, de 24 de junho de 2013, alterada pela Lei nº 1.771 de 30 de setembro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 010/2014-GAB-GOV/CEV,

RESOLVE:

Nomear Leonil Ferreira Góes para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da Comissão Estadual da Verdade, a contar de 17 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0644 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0642, de 24/01/11 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 040/2014-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Fabiolla Carvalho Marques do cargo em

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

Secretários de Estado

Administração: Agnaldo Balieiro da Gama
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
Cultura: José Luiz Amaral Pingarilho
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Bruno Manoel Rezende
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
Secretaria de Governo: Juliano del Castillo Silva
Relações Institucionais: Neuza Monteiro de Velasco

Autarquias Estaduais

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC – Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sub Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges

Fundações Estadual

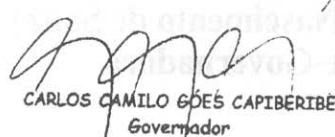
Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Fria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

comissão de Gerente do Projeto "Núcleo de Conciliação", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

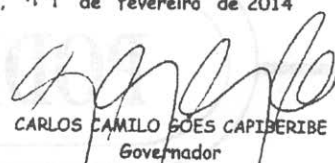
DECRETO Nº 0645 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0642, de 24/01/11 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 040/2014-6AB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Taís Cambraia Garcia Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Núcleo de Conciliação", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 11 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

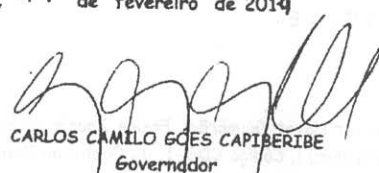
DECRETO Nº 0646 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Clayse Tayane Correa Silva do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0647 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Cristiane de Cassia da Silva Mareco Anaice do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0648 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 018/2014-GAB/SECOM**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Waldir Nery dos Santos Junior** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

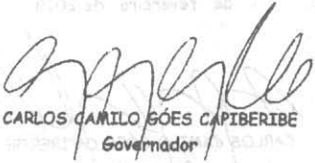
DECRETO Nº 0650 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 018/2014-GAB/SECOM**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Mary Helen Borges Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

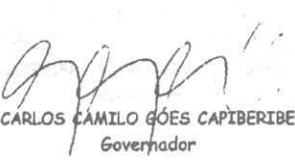
DECRETO Nº 0649 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 018/2014-GAB/SECOM**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Jorge Cardoso da Silva Junior** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

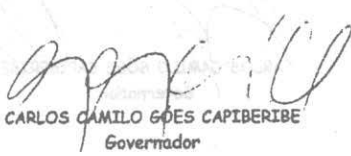
DECRETO Nº 0651 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 018/2014-GAB/SECOM**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Karla Priscila Silva Marques** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

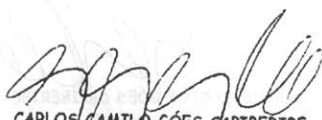
DECRETO Nº 0652 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Emílio Costa Correa do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível I/Núcleo de Atendimento e Produção/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

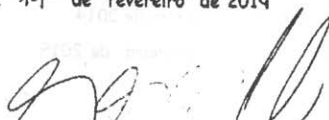
DECRETO Nº 0653 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria Célia Correa Belo do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível I/Núcleo de Atendimento e Produção/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

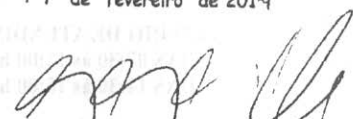
DECRETO Nº 0654 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Adauto Amoras de Brito do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

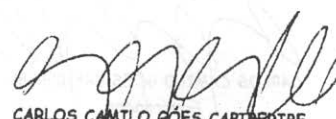
DECRETO Nº 0655 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria da Graça Penafort da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

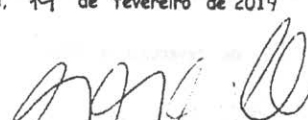
DECRETO Nº 0656 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Luiz Cleito Rodrigues de Souza do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

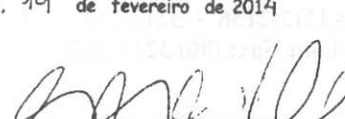
DECRETO Nº 0657 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Marco Antônio Araújo de Brito do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

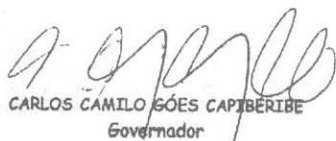
DECRETO Nº 0658 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Marco Antonio Araújo de Brito para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

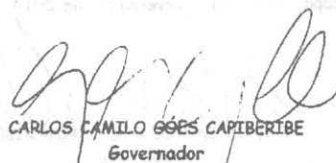
DECRETO Nº 0659 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Luiz Cleito Rodrigues de Souza para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

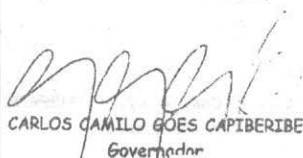
DECRETO Nº 0660 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Adauto Amoras de Brito para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0661 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Maria Célia Correa Belo para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

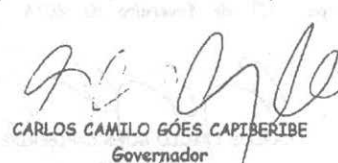
DECRETO Nº 0662 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Emílio Costa Correa para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

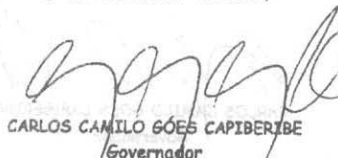
DECRETO Nº 0663 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2014-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Maria da Graça Guarani Penafort para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

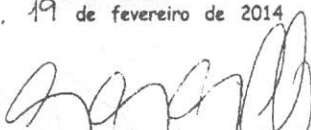
DECRETO Nº 0664 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com os Decretos nºs 0028, de 03/01/05 e 2432, de 27/06/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 096/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Sheila Cristina dos Santos Cordeiro do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Monitoramento de Convênios e Contratos de Repasses com a União/Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

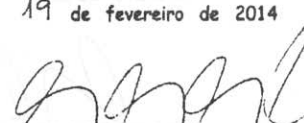
DECRETO Nº 0665 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 096/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Hebson Wilson Oliveira Nobre para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Monitoramento de Convênios e Contratos de Repasses com a União/Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 0666 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0028, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Ivanete Maria Coutinho de Araújo do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Gabinete Executivo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

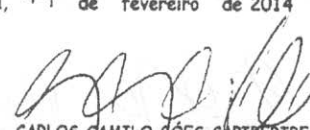
DECRETO Nº 0667 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0028, de 03/01/05, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Cleonice Figueiredo Melo da função comissionada de Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

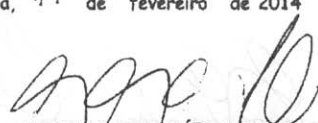
DECRETO Nº 0668 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0028, de 03/01/05, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar José Lamarque Lopes Melão da função comissionada de Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

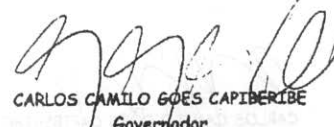
DECRETO Nº 0669 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0028, de 03/01/05, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Ana Maria Mendonça de Araújo da função comissionada de Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

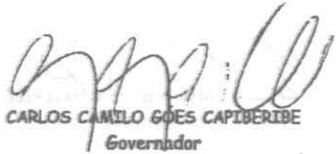
DECRETO Nº 0670 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1292, de 17/02/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Eliete Rodrigues de Oliveira do Rosário do cargo em comissão de Gerente de Unidade do Projeto "Comissão de Licitação", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0671 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Cleonice Figueiredo Melo para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0672 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear José Lamarque Lopes Melão, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe 1ª, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

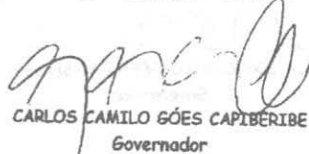
DECRETO Nº 0673 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Ana Maria Mendonça de Araújo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0674 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear José Maria do Nascimento, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

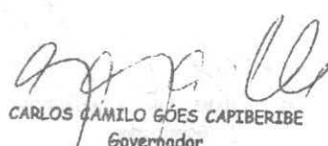
DECRETO Nº 0675 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Edinalva Pimenta Quintas, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0676 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

DECRETO Nº 0679 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2014-GAB/SEPLAN,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 069/2014-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

RESOLVE:

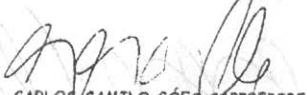
Nomear Eliete Rodrigues de Oliveira do Rosário para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Exonerar Elton Martins Nobre da função comissionada de Secretário Executivo, Código FGI-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0677 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

DECRETO Nº 0680 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 069/2014-GAB/PRODAP,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 069/2014-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

RESOLVE:

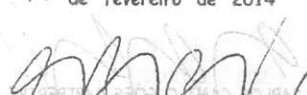
Exonerar Márcio André Teixeira Brasil do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia/GT, Código FGS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de fevereiro de 2014.

Nomear Márcio André Teixeira Brasil, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia, Classe 2ª, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo, Código FGI-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0678 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

DECRETO Nº 0681 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 069/2014-GAB/PRODAP,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 069/2014-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

RESOLVE:

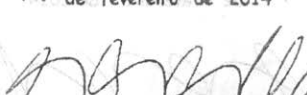
Exonerar Euclides de Abreu Costa Neto da função comissionada de Chefe do Núcleo de Controle de Produção/CP/GP, Código FGI-3, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de fevereiro de 2014.

Nomear Euclides de Abreu Costa Neto para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia/GT, Código FGS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0682 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 069/2014-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Nomear **Elton Martins Nobre**, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação, Classe 3ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Núcleo de Controle de Produção/CP/GP, Código FGI-3, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

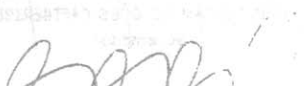
DECRETO Nº 0683 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2208, de 01/04/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 356/2014-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Jovelina Moreira Souza** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Controle de Alterações Cadastrais do Projeto "Acompanhamento de Contratos Corporativos", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 13 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0684 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0967, de 07/02/11 e 0041, de 07/01/14,

RESOLVE:

Exonerar **Cristiane Sucupira Assunção** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Amapá do Projeto "Defesa Social e Institucional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

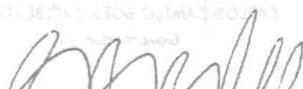
DECRETO Nº 0685 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2208, de 01/04/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 356/2014-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear **Cristiane Sucupira Assunção** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Controle de Alterações Cadastrais do Projeto "Acompanhamento de Contratos Corporativos", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

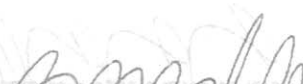
DECRETO Nº 0686 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 48/2014-GAB/DIAGRO,

RESOLVE:

Exonerar **Luana Gonçalves de Andrade** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Saúde Animal/Núcleo de Defesa Animal/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Código FGS-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

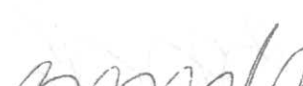
DECRETO Nº 0687 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 48/2014-GAB/DIAGRO,

RESOLVE:

Nomear **Carolina Aguiar Rego** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Saúde Animal/Núcleo de Defesa Animal/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Código FGS-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

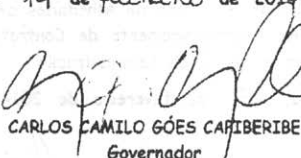
DECRETO Nº 0688 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0240/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Odete Miranda de Almeida da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Maria do Carmo Viana dos Anjos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

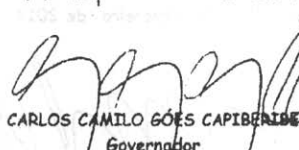
DECRETO Nº 0689 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0240/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Maria Raimunda de Souza Tavares Cardoso, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Maria do Carmo Viana dos Anjos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

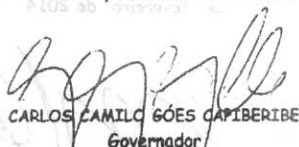
DECRETO Nº 0690 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0240/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Elza Maria da Costa da Silva da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. São Lázaro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

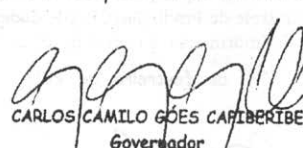
DECRETO Nº 0691 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0240/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Maria Cristina Fernandes Góes, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 08, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. São Lázaro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

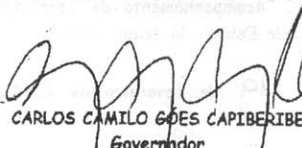
DECRETO Nº 0692 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1661, de 03/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 113/2014-GAB/PMAP,

RESOLVE:

Exonerar Juliana Garcia do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Centro Psicossocial", Código CDS-2, da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

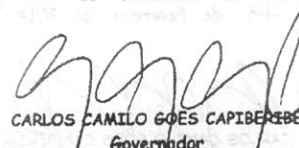
DECRETO Nº 0693 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1661, de 03/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 113/2014-GAB/PMAP,

RESOLVE:

Nomear Thayna Raysa Costa e Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Centro Psicossocial", Código CDS-2, da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0694 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0056/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Retificar os Decretos nºs 0479 e 0480, de 05 de fevereiro de 2014, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5648, de 05 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"no período de 11 a 14 de fevereiro de 2014"

Leia-se:

"no período de 12 a 14 de fevereiro de 2014"

Macapá, 19 de fevereiro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0695 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0320/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4235, de 26 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5355, de 26 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Heleni Queiroz de Souza"

Leia-se:

"Heleni Queiroz de Souza Lima"

Macapá, 19 de fevereiro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0696 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Ofício nº 417/2014-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 6550, de 26 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5600, de 26 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Gleice Kele Moreira de Oliveira"

Leia-se:

"Cleice Kele Moreira de Oliveira"

Macapá, 19 de fevereiro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0697 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 88/2014-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Autorizar Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, interino, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Porto Velho-RO, com o objetivo de participar da 48ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0698 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 88/2014-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Designar Roberta Serra de Jesus, Assessor Jurídico, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0699 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 023748/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Bruno Manoel Rezende, Secretário de Estado de Transportes, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da

administração estadual, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no dia 13 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

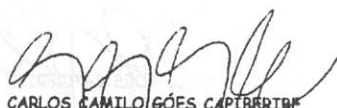
DECRETO Nº 0700 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 023748/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Paulo Roberto Abelaira Couto, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado de Transportes, durante o impedimento do titular, no dia 13 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0701 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre revogação de dispositivo do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS, sobre obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/03970-SEFAZ, e

Considerando as disposições do § 2º, do art. 44, c/c o art. 251, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 - CTE/AP;

Considerando as disposições do Ajuste SINIEF 01, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, de 08 de fevereiro de 2013, retificado no Diário Oficial da União, de 20 de março de 2013;

Considerando, ainda, o disposto no Memo. nº 001/COFIS/NUFES/NFC-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos III e IV, do caput do art. 105 - C e o § 5º do mesmo artigo, do Anexo I, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

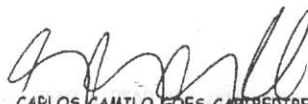
DECRETO Nº 0702 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/80399,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Walcyleia Meireles Guedes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe 3ª, Padrão I, Cadastro nº 1096702, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 13 de dezembro de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

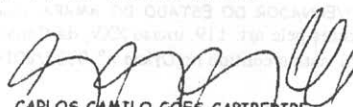
DECRETO Nº 0703 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/53640,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Elisângela Amoras de Jesus da Costa do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A, Padrão 05, Cadastro nº 853755, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 14 de agosto de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

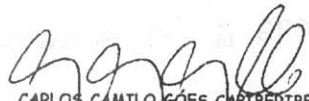
DECRETO Nº 0704 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/63379,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Katiuscia Fernandes da Silva do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe D, Padrão 04, Cadastro nº 865931, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 03 de setembro de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0705 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/79641,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Mara Helena Macedo Porfiro do cargo de

Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Saúde, Cadastro nº 1102001, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 11 de dezembro de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0706 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/38621,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Anteni de Sousa Belchior do cargo de Provimento Efetivo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Saúde - NM, Cadastro nº 1102117, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 07 de junho de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

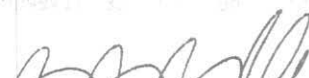
DECRETO Nº 0707 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/80459,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Marivalda Nunes Pontes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe 3ª, Padrão I, Cadastro nº 1099540, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 13 de dezembro de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0708 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/80482,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Edinaldo Siqueira da Costa do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe 3ª, Padrão IV, Cadastro

nº 623292, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 13 de dezembro de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0709 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/4963,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Francisco Roberto Balieiro da Silva Júnior do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente - Engenheiro Florestal, Classe "3ª", Padrão I, Cadastro nº 1088246, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 08 de janeiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0710 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/54877,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Jacilene Reis Ferreira do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão 05, Cadastro nº 856029, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 19 de agosto de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0711 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/68926,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Manoel Benedito Matos Fonseca do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Padrão 01, Cadastro nº 1122266, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 07 de outubro de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

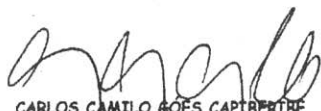
DECRETO Nº 0713 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/79889,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Patrícia e Silva Dias** do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe 3ª, Padrão III, Cadastro nº 629634, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 11 de dezembro de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

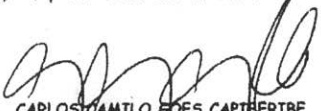
DECRETO Nº 0713 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/80486,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Alex Rogério Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe 3ª, Padrão III, Cadastro nº 897604, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 13 de dezembro de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

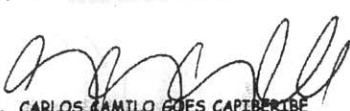
DECRETO Nº 0714 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/70801,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Manoel de Jesus Monteiro Pinto** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Padrão 05, Cadastro nº 863351, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de outubro de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

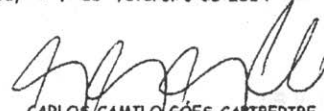
DECRETO Nº 0715 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/53618,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Bruna Daiany Marques dos Santos Canuto** do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Administrativo, Cadastro nº 1114514, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 14 de agosto de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

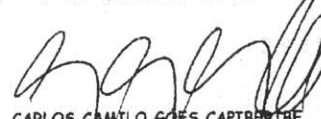
DECRETO Nº 0716 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/47924,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Geonildo Pereira Sousa** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 13, Cadastro nº 412805, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 0717 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/64573,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Juliana Marques Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Saúde, Cadastro nº 834688, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 2011.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

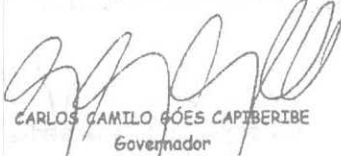
DECRETO Nº 0718 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/82944,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Edinaldo Nascimento da Costa do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente, Classe 3ª, Padrão I, Cadastro nº 1070398, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 27 de dezembro de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0719 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/82089,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Laurinaudá Barros Martins do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 04, Cadastro nº 870455, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2012.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0720 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/76051,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Eriane Sheylah da Silva do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão 04, Cadastro nº 853356, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de outubro de 2012.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

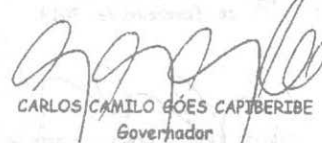
DECRETO Nº 0721 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/73471,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ramiro Ramos Quadros da Rocha do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Cadastro nº 949787, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de abril de 2013.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

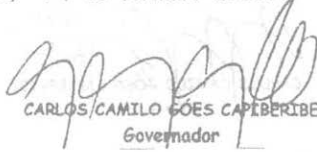
DECRETO Nº 0722 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/33208,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 2ª, Padrão II, Grupo Gestão Governamental, Cadastro nº 615765, ocupado pelo servidor Valdielson Lins Leal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 20 de maio de 2013, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

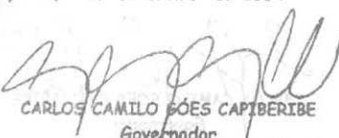
DECRETO Nº 0723 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/586,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Classe 3ª, Padrão VI, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 913693, ocupado pela servidora Maria Cristina dos Santos Braga, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 31 de janeiro de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

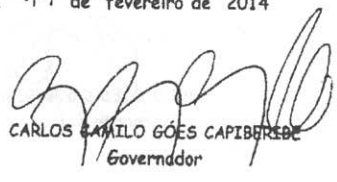
DECRETO Nº 0784 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/3329,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 05, Grupo Magistério, Cadastro nº 854131, ocupado pela servidora Márcia Mourão Mira, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 01 de fevereiro de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

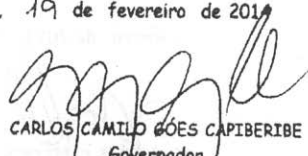
DECRETO Nº 0785 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/33434,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "E", Padrão 04, Grupo Magistério, Cadastro nº 863742, ocupado pela servidora Liliane Rodrigues Soares, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 01 de junho de 2013, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

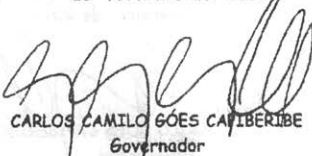
DECRETO Nº 0786 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/77892,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3ª, Padrão II, Grupo Penitenciário - NM, Cadastro nº 890316, ocupado pelo servidor Felipe Silva de Souza, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no IAPEN, a contar de 12 de novembro de 2013, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0787 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/11302,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 04, Grupo Magistério, Cadastro nº 858773, ocupado pela servidora Tatiana da Conceição Gonçalves, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 25 de fevereiro de 2013, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

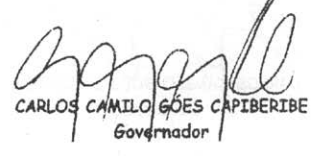
DECRETO Nº 0788 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/22935,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 15 de fevereiro de 2014, à servidora Maria de Fátima Silva Xavier, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A, Padrão 05, Cadastro nº 861723, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no artigo 107 e Parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0789 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TEN PM IVAN CASTRO DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001906/13-DIP,

DECRETA:

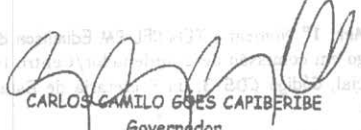
Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 1º TEN PM Ivan Castro dos Santos, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea "i"; 51; 104, inciso II; 106, inciso VII e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 1º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 102, inciso I, Parágrafo único e 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

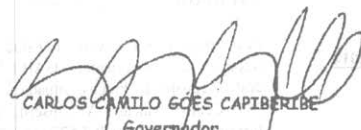
DECRETO Nº 0730 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0695, de 24/01/11 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Memo nº 042/2013-CEREST/AP.

RESOLVE:

Exonerar Gleivi Lucas Ramos da Silva do cargo em comissão de Gerente de Atividades Operacionais do Projeto "Centro de Referência à Saúde do Trabalhador - CEREST", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

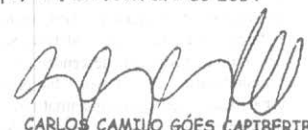
DECRETO Nº 0731 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Mário da Silva Brandão do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

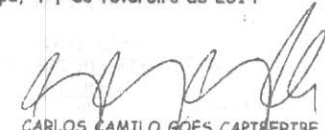
DECRETO Nº 0732 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Nomear Raimunda Áurea Brito de Lima para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

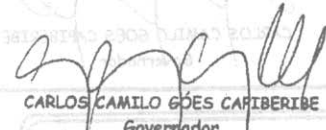
DECRETO Nº 0733 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 589/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Autorizar Jardel Adailton Souza Nunes, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião do CONASS, no dia 19 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

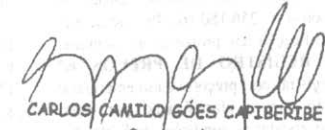
DECRETO Nº 0734 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 589/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Designar Anailce Rúbia Mendes de Sena Souza, Secretária Adjunta - Área de Gestão em Saúde, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do titular, no dia 19 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

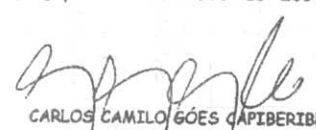
DECRETO Nº 0735 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0743, de 12/03/12 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 041/2014-SESA.

RESOLVE:

Exonerar Ivo da Silva e Silva do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Projeto "Apoio Administrativo à Comissão Permanente de Licitação", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

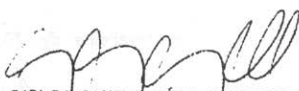
DECRETO Nº 0736 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0607, de 12 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5653, de 12 de fevereiro de 2014.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Délcio Ferreira de Magalhães

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO 002/2013 CPL/GAB/GOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 003/2014
GAB/GOV

PROCESSO n.º. 28760.431/2013
PREGÃO n.º 002/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através do Gabinete do Governador- GAB/GEA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à rua General Rondon, nº 259, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete, o Sr. DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 303357, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 256.180.162-49, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

EMPRESA: R & G COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 06.333.367/0001-03

ENDEREÇO: Rua Eliezer Levy, n.º 940 D. Laguinho, Macapá-AP, CEP 68908-090 e-mail: vendas.merissel@gmail.com, fone: (96) 3223-3015

REPRESENTANTE: ROSEANE LIMA ANAÍSSI

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Eventual aquisição de suprimentos de informática destinado a atender as necessidades do Gabinete do Governador, Gabinete de Segurança Institucional – GSI, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude – SEJUV, Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro descendentes- SEAFRO e Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas- SEPI, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

EMPRESA: R & G COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 06.333.367/0001-03
ENDEREÇO: Rua Eliezer Levy, n.º 940 D. Laguinho, Macapá-AP, CEP 68908-090 e-mail: vendas.merissel@gmail.com, fone: (96) 3223-3015
REPRESENTANTE: ROSEANE LIMA ANAÍSSI

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
23	Pen Drive de 16 GB. Garantia mínima de 06 meses.	Und	SANDISK	40	R\$ 36,37	R\$ 1.454,80

DECRETO Nº 0737 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

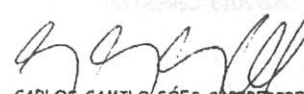
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o TEN CEL PM Edmilson de Abreu Monteiro para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

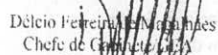
Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, para todos os efeitos, quando ocupado por Policial Militar, conforme o Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de fevereiro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Macapá, 16 de janeiro de 2014.


Délcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete/GAB/GOV

Comissão Permanente de Licitação

CPL/GAB/GOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 004/2014
GAB/GOV

PROCESSO n.º. 28760.431/2013
PREGÃO n.º 002/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através do Gabinete do Governador- GAB/GEA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à rua General Rondon, nº 259, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete, o Sr. DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 303357, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 256.180.162-49, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

EMPRESA: COMERCIAL ANA'S TORK LTDA-ME
CNPJ: 07.093.661/0001-58

ENDEREÇO: Avenida Creuza Maria Mendes Holanda, n.º 838, Bloco B, Muca, Macapá -AP, CEP 68900-280 e-mail: com.anastork@uol.com.br, fone: (96) 3222-4944

REPRESENTANTE: JORGE TORK RODRIGUES

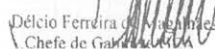
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Eventual aquisição de suprimentos de informática destinado a atender as necessidades do Gabinete do Governador, Gabinete de Segurança Institucional – GSI, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude – SEJUV, Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro descendentes- SEAFRO e Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas- SEPI, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

EMPRESA: COMERCIAL ANA'S TORK LTDA-ME
CNPJ: 07.093.661/0001-58
ENDEREÇO: Avenida Creuza Maria Mendes Holanda, n.º 838, Bloco B, Muca, Macapá -AP, CEP 68900-280 e-mail: com.anastork@uol.com.br, fone: (96) 3222-4944
REPRESENTANTE: JORGE TORK RODRIGUES

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
13	Toner para impressora HP, modelo LASER PRO COLOR CP1025 ref. 126 A, na cor Amarelo, original do fabricante, novo e de primeiro uso, não recarregado e não remanufaturado.	Und	HP	40	R\$ 137,87	R\$ 5.514,80

Macapá, 16 de janeiro de 2014.


Délcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete/GAB/GOV

Comissão Permanente de Licitação

CPL/GAB/GOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 005/2014
GAB/GOV

PROCESSO n.º. 28760.431/2013
PREGÃO n.º 002/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através do Gabinete do Governador- GAB/GEA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à rua General Rondon, nº 259, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete, o Sr. DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 303357, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 256.180.162-49, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

EMPRESA: L. DE J. A. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ: 15.690.701/0001-77

ENDEREÇO: Rua Leopoldo Machado, n.º 146 – E, Centro, Macapá -AP, e-mail: r.cultural@hotmail.com, fone: (96) 3223-2033/ 9126-6939/ 8134-8259

REPRESENTANTE: ELIANE DA SILVA ALVES

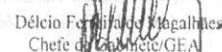
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Eventual aquisição de suprimentos de informática destinado a atender as necessidades do Gabinete do Governador, Gabinete de Segurança Institucional – GSI, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude – SEJUV, Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro descendentes- SEAFRO e Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas- SEPI, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

EMPRESA: L. DE J. A. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ: 15.690.701/0001-77
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Machado, n.º 146 – E, Centro, Macapá -AP, e-mail: r.cultural@hotmail.com, fone: (96) 3223-2033/ 9126-6939/ 8134-8259
REPRESENTANTE: JORGE TORK RODRIGUES

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
05	Toner HP CE285A (HP 85A) P1102W na cor Preta, original do fabricante, novo e de primeiro uso, não recarregado e não remanufaturado.	Und	MULTILINK	320	R\$ 53,13	R\$ 17.000,00

Macapá, 16 de janeiro de 2014.


Délcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete/GAB/GOV

Comissão Permanente de Licitação

CPL/GAB/GOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 006/2014
GAB/GOV

PROCESSO n.º. 28760.431/2013
PREGÃO n.º 002/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através do Gabinete do Governador- GAB/GEA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à rua General Rondon, n.º 259, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete, o Sr. DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 303357, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 256.180.162-49, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2013, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por elas alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

EMPRESA: A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 04.437.177/001-00

ENDEREÇO: Rua Guanabara - n.º 797, Pacoval, Macapá - AP, CEP 68.908-360 e-mail: a.salomão@oi.com.br, fone: (96) 3223-3878

REPRESENTANTE: ROSIMIRO GOMES DE ANDRADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Eventual aquisição de suprimentos de informática destinado a atender as necessidades do Gabinete do Governador, Gabinete de Segurança Institucional - GSI, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV, Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro descendentes- SEAFRO e Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas- SEPI, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir.

EMPRESA: A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 04.437.177/001-00

ENDEREÇO: Rua Guanabara - n.º 797, Pacoval, Macapá - AP, CEP 68.908-360 e-mail: a.salomão@oi.com.br, fone: (96) 3223-3878

REPRESENTANTE: ALCIMAR SALOMÃO DE ALMEIDA

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
11	Toner para impressora HP, modelo LASER PRO COLOR CP1025 ref. 126 A, na cor Preta, original do fabricante, novo e de primeiro uso, não recarregado e não remanufaturado.	Und	HP	60	R\$ 137,50	R\$ 8.250,00
14	Toner para impressora HP, modelo LASER PRO COLOR CP1025 ref. 126 A, na cor Ciano, original do fabricante, novo e de primeiro uso, não recarregado e não remanufaturado.	Und	HP	40	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00

Macapá, 16 de janeiro de 2014.

Délcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete GEA

Comissão Permanente de Licitação

CPL/GAB/GOV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 007/2014
GAB/GOV

PROCESSO n.º. 28760.431/2013

PREGÃO n.º 002/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através do Gabinete do Governador- GAB/GEA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à rua General Rondon, n.º 259, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete, o Sr. DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 303357, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 256.180.162-49, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2013, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por elas alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

EMPRESA: E. V. ARAÚJO - EPP

CNPJ: 01.021.577/0001-42

ENDEREÇO: Rua Eliezer Levy, n.º 475, Laguinho, Macapá - AP, CEP 68.900-140 e-mail: e.v.araujo@hotmail.com, fone: (96) 3222-2385

REPRESENTANTE: RODRIGO FIGUEIREDO DA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Eventual aquisição de suprimentos de informática destinado a

atender as necessidades do Gabinete do Governador, Gabinete de Segurança Institucional - GSI, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV, Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro descendentes- SEAFRO e Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas- SEPI, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
20	DVD - R, 4.7 GB, 16x, em estojo de acrílico, lacrado, indicando a marca do fabricante	Und	MAXPRINT	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
27	Filtro de linha profissional com 05 tomadas, bivolt, porta fusível com unidade reserva e chave liga/desliga embutida, com indicação luminosa, em material plástico rígido resistente a alta temperatura, com selo do INMETRO.	Und	GENIAL	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00

Macapá, 16 de janeiro de 2014.

Délcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete GEA

Comissão Permanente de Licitação

CPL/GAB/GOV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 008/2014
GAB/GOV

PROCESSO n.º. 28760.431/2013

PREGÃO n.º 002/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através do Gabinete do Governador- GAB/GEA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à rua General Rondon, n.º 259, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete, o Sr. DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 303357, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 256.180.162-49, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2013, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por elas alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

EMPRESA: L. C. S. C. TORK - ME

CNPJ: 04.756.247/0001-93

ENDEREÇO: Rua Salvador Diniz, n.º 1909, B. Nova Brasília, Santana- AP, CEP 68.925-000 e-mail: tkt.tecnologia@gmail.com, fone: (96) 3281-5120

REPRESENTANTE: LENILZA COSTA TORK

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Eventual aquisição de suprimentos de informática destinado a atender as necessidades do Gabinete do Governador, Gabinete de Segurança Institucional - GSI, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV, Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro descendentes- SEAFRO e Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas- SEPI, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
17	Toner para impressora SAMSUNG, modelo CLP-365W ref. CLT-Y406S, na cor Amarelo, original do fabricante, novo e de primeiro uso, não recarregado e não remanufaturado	Und	SAMSUNG	80	R\$ 169,32	R\$ 13.545,60

26	Teclado Padrão ABNT USB - Cor: Preto	Und	INTEGRIS	30	R\$ 14,26	R\$ 428,00
----	--------------------------------------	-----	----------	----	-----------	------------

Macapá, 16 de janeiro de 2014.

Délcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete GEA

Comissão Permanente de Licitação

CPL/GAB/GOV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 009/2014
GAB/GOV

PROCESSO n.º. 28760.431/2013

PREGÃO n.º 002/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através do Gabinete do Governador- GAB/GEA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à rua General Rondon, n.º 259, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete, o Sr. DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 303357, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 256.180.162-49, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2013, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por elas alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

EMPRESA: L. S. ARAÚJO JÚNIOR

CNPJ: 09.443.397/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Mendonça Furtado, n.º 1328, Centro, Macapá - AP, CEP 68.906-350 e-mail: laertearaujojr@hotmail.com, fone: (96) 3217-4986/ 9976-9391

REPRESENTANTE: LAERTE DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Eventual aquisição de suprimentos de informática destinado a atender as necessidades do Gabinete do Governador, Gabinete de Segurança Institucional - GSI, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV, Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro descendentes- SEAFRO e Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas- SEPI, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

EMPRESA: L. S. ARAÚJO JÚNIOR

CNPJ: 09.443.397/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Mendonça Furtado, n.º 1328, Centro, Macapá - AP, CEP 68.906-350 e-mail: laertearaujojr@hotmail.com, fone: (96) 3217-4986/ 9976-9391

REPRESENTANTE: LAERTE DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
12	Toner para impressora HP, modelo LASER PRO COLOR CP1025 ref. 126 A, na cor Magenta, original do fabricante, novo e de primeiro uso, não recarregado e não remanufaturado.	Und	HP	40	R\$ 137,80	R\$ 5.512,00

Macapá, 16 de janeiro de 2014.

Délcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete GEA

Comissão Permanente de Licitação

CPL/GAB/GOV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 010/2014
GAB/GOV

PROCESSO n.º. 28760.431/2013

PREGÃO n.º 002/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através do Gabinete do Governador- GAB/GEA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à rua General Rondon, n.º 259, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete, o Sr. DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 303357, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 256.180.162-49, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2013, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s)

relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

EMPRESA: LÓGICA INFORMÁTICA E EMPREENHIMENTO LIDA- ME
CNPJ: 11.909.760/0001-32
ENDEREÇO: Rua Jovino Dinó, n.º 441, Beiro, Macapá-AP, CEP 68.902-030 e-mail: lógica-ap@hotmail.com, fone: (96) 3223-6651
REPRESENTANTE: JAILE DE SOUSA LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Eventual aquisição de suprimentos de informática destinado a atender as necessidades do Gabinete do Governador, Gabinete de Segurança Institucional – GSI, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude – SEJUV, Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro descendentes- SEAIRO e Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas- SEPI, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

EMPRESA: LÓGICA INFORMÁTICA E EMPREENHIMENTO LIDA- ME		CNPJ: 11.909.760/0001-32		ENDEREÇO: Rua Jovino Dinó, n.º 441, Beiro, Macapá-AP, CEP 68.902-030 e-mail: lógica-ap@hotmail.com, fone: (96) 3223-6651		REPRESENTANTE: JAILE DE SOUSA LIMA	
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	
1	Toner para impressora SAMSUNG, modelo CLP-365W ref. CLT-M406S, na cor Magenta, original do fabricante, novo e de primeiro uso, não recarregado e não remanufaturado.	Und	SAMSUNG	80	R\$ 170,55	R\$ 13.644,00	
17	Toner para impressora SAMSUNG, modelo CLP-365W ref. CLT-Y406S, na cor Amarelo, original do fabricante, novo e de primeiro uso, não recarregado e não remanufaturado.	Und	SAMSUNG	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00	
19	Mida CD – R, 700 MB, 80 min, estejo individual em acrílico, lacrado.	Und	MULTILASER	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00	
22	Cartão de Memória modelo MicroSD 32 GB com Adaptador SD CARD, para Tablet e Maquina Digital Class 10.	Und	MULTILASER	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	
24	Disco Rígido 3,5" SATA II de 2 TB, 7200 RPM, Garantia de 12 Meses.	Und	SLAGAIL	5	R\$ 445,80	R\$ 2.229,00	
28	Memória de 02 GB, DDR2 667mhz, Garantia Mínima de 06 meses.	Und	KINGSTON	20	R\$ 106,45	R\$ 2.129,00	

Macapá, 16 de janeiro de 2014.

Décio Ferreira Magalhães
Chefe de Gabinete

Defensoria Pública

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA

PORTARIA
N.º 001/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto n.º 022, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Designar o Advogado RUBENS BOULHOSA PINA, Gerente Geral do Projeto "Mutirão de Execução Penal", OAB/AP 2173-A, CDS-3 e EDMILSON DO ESPIRITO SANTO GOMES,

motorista CDI-1, lotados nesta instituição para se deslocarem da sede de suas atividades – MACAPÁ/AP, até o Município do AMAPÁ/AP, no período de 16 a 17/01/2014 a fim de atuar em audiência no referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
N.º 002/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto n.º 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Designar os Advogados LUCIANO DEL CASTILLO SILVA, Corregedor Geral OAB/AP 1586 CPG, MARCUS BATISTA BARROS, Gerente Geral do Projeto "Mutirão de Penas Alternativas" OAB/AP 1744 CDS-2, RUBENS BOULHOSA PINA, Gerente Geral "Projeto Mutirão na Execução Penal" OAB/AP 2173-A CDS-3, e EDMILSON DO ESPIRITO SANTO GOMES, motorista CDI-1 lotados nesta Instituição, para se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá/AP, até o Município do Amapá/AP, no período de 23 a 24/01/2014, a fim de participarem da Ação Mais Cidadania no referido município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
N.º 003/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto n.º 022, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Designar o Advogado RUBENS BOULHOSA PINA, Gerente Geral do Projeto "Mutirão de Execução Penal", OAB/AP 2173-A, CDS-3 e EDMILSON DO ESPIRITO SANTO GOMES, motorista CDI-1, lotados nesta instituição para se deslocarem da sede de suas atividades – MACAPÁ/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, no período de 20 a 22/01/2014 a fim de atuar em audiência no referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
N.º 004/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto n.º 022, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Designar o Advogado EVERSON MARCON, Gerente do Projeto "Descentralização da Defensoria Pública nas Zonas Norte e Sul de Macapá", OAB/AP 2347, CDS-2, lotado nesta instituição para se deslocar da sede de suas atividades – MACAPÁ/AP, até o Distrito de Carapanatuba/AP, no dia 01 de Fevereiro de 2014 a fim de participar da ação governamental no referido Distrito.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
N.º 005/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto n.º 022, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Designar o Advogado RUBENS BOULHOSA PINA, Gerente Geral do Projeto "Mutirão de Execução Penal", OAB/AP 2173-A, CDS-3 e NILTON MARTEL PINHEIRO, motorista CDI-1, lotados nesta instituição para se deslocarem da sede de suas atividades – MACAPÁ/AP, até o Município do AMAPÁ/AP, no período de 05 a 06/01/2014 a fim de atuar em audiência no referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
N.º 006/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto n.º 022, de 03 de janeiro de 2011, e considerando o que consta do Ofício n.º 112/2013-JITF/DIR/FORUM.

RESOLVE:

Designar as servidoras ELENILZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Gerente do Projeto "Balcão de Direitos", OAB/AP 2236 CDS-2, e RAFAELA DANTAS LIMA, Gerente do Projeto "Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente", OAB/AP 2457 CDS-2, lotadas nesta Instituição, para se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá/AP, até o Distrito de Bailique /AP, no período de 15 a 22/02/2014, com a finalidade de acompanhar a 108ª Jornada da Justiça Itinerante Fluvial.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA
Nº. 007/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Designar o Advogado FÁBIO GÔES JUAREZ, Assessor Especial, CDS-3, OAB nº 1410/AP, lotado nesta Instituição, para deslocar-se da sede de suas atividades – Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, no período de 10/02 a 11/02/2014, a fim de atuar em audiência no referido município

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
Nº. 008/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Designar os Advogados IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA, Defensor Público-Geral OAB/AP 1004 DPG e LUCIANO DEL CASTILLO SILVA, Corregedor Geral OAB/AP 1586 CPG, lotados nesta Instituição, para se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 11/02/2014, a fim de participarem da Reunião da Associação Nacional dos Defensores Públicos na cidade de Brasília/DF.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
Nº. 009/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, RUBENS BOULHOSA PINA, Advogado, Gerente Geral do Projeto "Mutirão de Execução Penal", OAB/AP 2173-A, CDS-3 e JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, motorista, lotados nesta instituição para se deslocarem da sede de suas atividades – MACAPÁ/AP, até o Município de Mazagão/AP, no 13/02/2014 a fim de atuar em audiência no referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
Nº. 010/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, Advogado, e NILTON MARTEL PINHEIRO, Motorista, CDI-1, lotados nesta Instituição, para se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá/AP, até o Município de Pedra Branca/AP, no período de 10 a 11/02/2014, a fim de conduzir defensor para atuar na Sessão de Julgamento, no referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
Nº. 011/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Designar a Advogada IVETE BARBOSA CARVALHO, Gerente do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Município de Porto Grande", CDS-2, OAB/AP nº 2060, para se deslocar da sede de suas atividades – Porto Grande/AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 12 a 26/02/2014, a fim de participar de audiência no referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA
Nº. 012/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora IVETE BARBOSA CARVALHO, Gerente do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Município de Porto Grande", CDS-2, OAB/AP nº 2060, para se deslocar da sede de suas atividades – Porto Grande/AP, até o Município de Pedra

Branca do Amapari/AP, no período de 13 a 27/01/2014, a fim de participar de audiência no referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral

Secretarias de Estado

Administração

Aginaldo Balieiro da Gama

PORTARIA Nº 092/2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 55890/2013,

RESOLVE:

Homologar a designação de Lana Patrícia Santos de Oliveira – Gerente do Núcleo de Serviços Ambientais/CARF/IEF, Código FGS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia da Coordenadoria de Acesso a Recursos Florestais/IEF, Código FGS-3, durante o impedimento do respectivo titular Marcos Renato Dantas de Almeida, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/2012.

Macapá-AP, em 17 de fevereiro de 2014.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 093/2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 55890/2013,

RESOLVE:

Homologar a designação de Lana Patrícia Santos de Oliveira – Gerente do Núcleo de Serviços Ambientais/CARF/IEF, Código FGS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia da Coordenadoria de Acesso a Recursos Florestais/IEF, Código FGS-3, durante o impedimento do respectivo titular Marcos Renato Dantas de Almeida, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 03/09 a 04/10/2012.

Macapá-AP, em 17 de fevereiro de 2014.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 094/2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no

uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.ºs. 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto n.º 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei n.º 0066, de 03.05.93;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Professor Classe "A", "C" e Pedagogo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Grupo: Magistério		
Cargo: Professor "A"		
Nome	Matrícula	Pontos
Dilcy Maria Santos Bezerra	969966	99
Dayana Lobato Muniz	994510	94
Maria Gorete Vilhena Neves	974579	100

Grupo: Magistério		
Cargo: Professor "C"		
Nome	Matrícula	Pontos
Mancel Everaldo da Paixão Dias	984906	91
Sheila Silmara Leite da Silva	994219	100
Helton Teixeira Barros	949892	100
Jacineide da Silva Pinheiro	1033786	90
Weslei da Silva Quaresma	959516	97

Grupo: Magistério		
Cargo: "Pedagogo"		
Nome	Matrícula	Pontos
Márcia Nogueira da Silva	910023	95

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2014.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 045 /2014 – SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.ºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0942, de 06/04/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 24465/2013**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Aldenize de Lima Silva Menezes**, ocupante do cargo de Professor - D, Grupo Magistério, Cadastro nº 408808, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED.

Macapá(AP), em 17 de fevereiro de 2014.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 096 /2014 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral**

nº 5619/2014,

RESOLVE:

Designar **Mariana Pereira de Azevedo** – Assessor Técnico Nível II/CGDO/GABI, Código CDS-2, para exercer cumulativamente a Chefia da Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais/GABI, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Hélio do Carmo Duarte de Almeida**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 27/01 a 15/02/2014.

Macapá-AP, em 17 de fevereiro de 2014.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008-2010 – SEAD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS A ORGÃO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMO CONTRATANTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, COMO CONTRATA

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 00394577/0001-25, com sede nesta capital, sito à Av. FAB, nº. 0087, Centro representada por seu representante legal, a Sr. **AGNALDO BALIEIRO DA GAMA**, brasileiro, solteiro, Historiador, portador do CPF nº 415.346.032-04 e RG nº 047050 – AP 2ª via, data de expedição 27.02.2013 e nomeado pelo Decreto nº1775 de 01 de Abril de 2013, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/7624-61, doravante designada ETC, endereço Av: Carliolano Jucá, 125-Centro, neste ato representado por seu Diretor Regional/DR Amapá Sr. **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MARQUES** RG. nº 2114361 SSP-PA, CPF nº 101.518.502-91, juntamente com o Gerente Comercial Sr. **HEBER BAIA BRELAZ** RG. nº 282421-DPTC/AP, CPF nº 657.041.932-34, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeito às normas e condições a seguir expandidas que se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente TERMO ADITIVO foi elaborado conforme o procedimento disposto, no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e demais alterações,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 008/10, cujo objeto é da prestação de serviços pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da CONTRATANTE mediante adesão ao(s) ANEXOS(s) deste Instrumento contratual que individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1 – O presente TERMO ADITIVO será de 01(um) ano e vigorará a partir do dia 01 de março de 2014 até 28 de fevereiro de 2015, por se tratar de serviço contínuo conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão a Conta de Recursos: 101, Programa de Trabalho: 041.220.990.2526, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor estimado de R\$ 345.874,95 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), no exercício de 2014, distribuído em 10 (dez) parcelas.

8.2 – Para atender às despesas do exercício de 2015, distribuído em 2 (duas) parcelas alocadas na SEAD, será emitida Nota de empenho sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de trabalho, ou ainda, novas determinações legais.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

9.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal seção Judiciária de Macapá para dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 01 de março de 2014

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PELO CONTRATANTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013 - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013-SEAD, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

O ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor **AGNALDO BALIEIRO DA GAMA**, brasileiro, solteiro, Administrador, Historiador, portador da Carteira de Identidade nº.047050 – AP 2ª via e CPF nº. 415.346.032-04, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº1775 de 01 de Abril de 2013, doravante denominada CONTRATANTE e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, também qualificada no referido contrato, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUY GUILHERME SMITH NEVES**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Registro Nacional/CONFEA nº 7.729, portador da Carteira de Identidade nº 174.980/AP e CPF nº 089.852.192-00, residente e domiciliado nesta cidade, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **EVANDRO AMARAL PINGARILHO**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 109401/AP e CPF nº 357.594.022-34, residente e domiciliado nesta cidade, pelo Diretor Operacional, Senhor **CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do RG. nº 278532-SSP/AP, inscrito no CPF sob o nº. 451.138.074-00, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Diretor Técnico, Senhor **AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 184010-SEGUP/PA, CPF nº 086.033.672-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tendo em vista a ocorrência de equívoco no Termo original, modifica-se a Cláusula Contratual abaixo que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A vigência do presente Contrato é por PRAZO INDETERMINADO a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, na forma da Orientação Normativa nº 36 de 13/12/2011 da AGU, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA:

Os recursos para fazer face à respectiva despesa com a execução deste contrato correrão dos recursos 101 (RTU)-Estrutura Programática 041.220.990.2526 e Elemento de Despesa 3390-39-Outros Serviços de Terceiros_ Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 9.498.736,44 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Com 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 791.561,37 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato, não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Fica a SEAD/AP, obrigada a publicar extrato do presente termo aditivo, nos termos do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 01 de janeiro de 2014.

Aginaldo Balieiro da Gama
Secretário de Estado da SEAD
CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**ERRATA**

No Diário Oficial de nº 5650 do dia 07.02.2014 na página 04

Onde se Lê:

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

Leia-se:

Defensoria Pública

Ivanci Magno de Oliveira

Educação

Elda Gomes Araújo

PORTARIA Nº 052/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 1.895/2013 – GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a Educação Profissional Técnica, um ensino definido pela Lei nº 9.394/96 – LDB, ALTERADA PELA Lei 11.741/08, regulamentada pelo Decreto nº 5.154/04, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e a Resolução nº 23/2012 – Ministério da Educação e pela Resolução nº 65/2001 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá está na condição de demandante e ofertante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que visa ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Formação Inicial e Continuidade – FIC, os quais possuem organização curricular própria e estão estruturados em Eixos Tecnológicos organizados pelo MEC cuja meta é habilitar jovens e adultos de diferentes níveis de escolaridade que já concluíram ou estão cursando o ensino médio, através da Bolsa-Formação Estudante e da Bolsa-Formação Trabalhador;

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá na condição de ofertante e demandante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC deverá constituir uma equipe para compor a Coordenação Geral do PRONATEC devendo seguir as orientações contidas na legislação própria do Programa definida pelo FNDE/MEC que orienta e garante a implantação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego na Rede Estadual de Educação Profissional Técnica no Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Equipe de Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC no Estado do Amapá com objetivo de administrar a execução, avaliar e prestar de contas do Programa, atendendo a Lei 12.513/2011 que institui o PRONATEC no âmbito Nacional.

Art. 2º – Designar para compor a Equipe os servidores Ana Karina Pinheiro de Moraes – Coordenadora Geral da Bolsa-Formação, José Ribamar Brasil da Silva – Coordenadora Adjunta da Bolsa-Formação, Agnaldo Figueiredo da Rocha Silva – Supervisor de Curso, Juvenal Gomes de Almeida Júnior – Supervisor de Curso, Dilma da Costa Bello – Supervisor de Curso, Eliane Rocha Gomes Ramalho – Supervisora Escolar, Anderson Santos Silva – Orientador, Liliane Barbosa de Aleluia – Orientadora, Maria Rosete Ferreira do Amaral – Orientadora, Maria Deuci Pinheiro de Oliveira – Orientadora e Josival Damasceno Queiroz – Apoio as atividades Acadêmicas e administrativas, para com suas respectivas funções e competências, constituírem como membros a Equipe da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC no Estado do Amapá.

Art. 3º – O Coordenador Geral, em seus impedimentos eventuais ou regulamentares, será substituído pelo Coordenador Adjunto;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 30 de janeiro de

2014.

Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 – GEA

PORTARIA Nº 0053/2014 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO:

O Art. nº 256 da Lei nº 066/63 e Inc. do mesmo dispositivo legal, e preceitos legais levantados nos pareceres da ASSEJUR/SEED e DLP/SEAD, autos do Processo nº 2013/28786.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) no total de horas semanais sem redução em seus proventos, do servidor JOSE RONALDO NUNES VILHENA, para os cargos:

- Professor, Classe D, Padrão 08, Matrícula nº 619574, nomeado através do Decreto nº 2.395 de 23/05/2001.

- Professor, Classe D, Padrão 04, Matrícula nº 887137, admitido em 16/08/2006 para o município de Macapá-AP.

Art. 2º – O período desta Portaria começa a contar de 03/03/2014 até 03/03/2015.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 31/01/2014.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado de Educação
Decreto Nº 1.895/2013-GEA

PORTARIA Nº 0056/2014 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Memorando nº 0041/2014-CRH/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora DINAILZA CHAGAS PINTO, para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho, no período de 09 a 14/02/2014, para promover a socialização das atividades dos módulos III, IV, V e VI, e oferecer-lhes os conteúdos básicos do programa, favorecendo o debate e a troca de experiências entre grupos gestores, apresentação dos módulos VII e VIII.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 05/02/2014.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado de Educação
Decreto Nº 1.895/2013-GEA

PORTARIA Nº 0621/2013 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei 9.394/96 – Lei de

Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), especialmente no seu inciso VIII do art. 3º que trata da Gestão Democrática;

CONSIDERANDO as orientações contidas nos artigos 6º e 7º da Lei Estadual de nº 0949/2005, que versa sobre os princípios norteadores da gestão democrática nas escolas públicas do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e inciso II, do § 2º, do art. 285 da Constituição do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 1.503/2010 que regula a gestão democrática nas unidades escolares estaduais, com especial atenção ao art. 28;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior agilidade e eficiência no Processo Seletivo para formação da Equipe Gestora.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria 1.106/2012, de 21 de setembro de 2012.

Art. 2º – Instituir a Comissão Especial para elaborar o Edital que definirá os critérios do Processo Seletivo para formação de Equipe Gestor – PROSEG, objetivando a implantação da Gestão Democrática nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado do Amapá.

Art. 3º – Nomear os servidores Eleonária Silva Oliveira – Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/Núcleo de Inspeção e Organização Escolar – NIOE/CODNOPE, Vera Sandra Pereira de Melo Mendes – Núcleo de Assessoramento e Técnico Pedagógico/Núcleo Assessoramento Técnico Pedagógico – NATEP/CODNOPE, Rinaldo Oliveira Nascimento – Núcleo de Assessoramento e Técnico Pedagógico/NATEP/CODNOPE, Thaena Larissa Marmalade Monteiro – Assessoria Jurídica – ASSEJUR, Aroldo Rabelo da Silva Filho – representante do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação – SINSEPEAP e George Willian Cortes Pereira – representante do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação – SINSEPEAP, Joana Darc Gonçalves Gomes – representante do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação – SINSEPEAP, Benedito Francisco Pereira do Nascimento – representante do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação – SINSEPEAP, para sob a presidência da primeira, constituírem, como membros titulares, a Comissão Especial que irá elaborar e acompanhar o Processo Seletivo para formação das Equipes Gestoras das Escolas Estaduais.

Art. 4º – Designar como Suplentes os colaboradores Dinai Soaris Pontes da Silva – Assessora Técnica do Núcleo de Assessoramento e Técnico Pedagógico/NIOE/CODNOPE, Rosyenne de Moraes Pires – Técnica do Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil – NEFEI/CEBEP, Vânia Mary Souto Viegas – Chefe da Unidade de Educação Infantil – UEDI/NEFEI/CEBEP, Darlan Correia Farias – Assessor Jurídico/ASSEJUR/SEED, Maria Luiza Santos da Rocha – Representante do SINSEPEAP, Ângela Maria Chaves Miranda – Representante do SINSEPEAP, Cynthia Dinis Amaral – Representante do SINSEPEAP e Silvana Helena Gomes dos Santos – Representante do SINSEPEAP.

Art. 5º – Convocados os membros pela Coordenadora da Comissão, o quórum mínimo para se proceder o Processo de Recrutamento e Seleção é de cinco (5) integrantes.

Art. 6º – A Coordenadora Geral da Comissão, em seus impedimentos eventuais ou regulamentares, será substituída pelo servidor Rinaldo Oliveira Nascimento.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 30 de dezembro de 2013.

Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 – GEA

PORTARIA Nº 065/2014 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na lei Nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as servidoras Patrícia

Aline Von Schusterschitz Smith, Sara Das Mercês Ribeiro – Técnicas do Núcleo de Ensino Médio/NEM/CEBEP/SEED, e Jeandra Nadia Silva e Silva – Técnica do Programa MAIS EDUCAÇÃO, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o Município de Pedra Branca do Amapari, a fim de ministrar uma palestra sobre os Programas Ensino Médio Inovador e Mais Educação no dia 13/02/14 (quinta – feira), por ocasião da Semana pedagógica na Escola Estadual Maria Helena Cordeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2014.

Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 053/2014 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895, de 05 de abril de 2013, e tendo em vista o teor do Memo. nº 0722/2013-ADINS/GAB/SEED, Artigo 2º do Decreto nº 2378, de 05 de agosto de 1998, Artigos 10, inciso V, 14, incisos I e II, bem como do Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006, Lei.11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/Nº 007, de 07.12.2012, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual GEA/SEED, e

CONSIDERANDO a política de fomento ao fortalecimento da participação social e da autogestão dos estabelecimentos de ensino público, como meio de consolidação dos propósitos da escola democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, otimizar e disciplinar os procedimentos administrativos relativos às formas de transferência e de prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Estadual -PDDEE, com base na Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, destinados aos estabelecimentos de ensino público estadual, com o fito de garantir meios que possibilitem a consecução dos propósitos da escola democrática, até que seja concluída a regulamentação deste processo, em nível estadual;

CONSIDERANDO os benefícios advindos com a racionalização e simplificação dos procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Garantir a continuidade em 2014, do Programa Dinheiro Direto na Escola Estadual- PDDEE/GEA/SEED, o qual consiste na transferência pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, de recursos financeiros consignados em seu orçamento, em benefício das escolas públicas estaduais bem como estabelecer sobre os procedimentos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do referido Programa.

Art. 2º - Os recursos transferidos, à conta do PDDEE/GEA/SEED, destinam-se a cobertura de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, de forma a contribuir, para a melhoria física, administrativa e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I – na aquisição de material permanente, quando receberem recursos de capital;

II – na manutenção, conservação, pequenos reparos e investimentos nas instalações físicas do prédio e aquisição de equipamentos escolares;

III – na aquisição de material de consumo e didático necessários ao funcionamento da escola e do processo ensino aprendizagem;

IV – na implementação de projeto pedagógico;

V – na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação

escolar;

VI – na manutenção de transporte escolar para alunos das escolas da zona rural;

VII – na realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino;

VIII – na avaliação da aprendizagem.

§ 1º - É vedada a aplicação dos recursos do PDDEE em:

I – gastos com pessoal;

II – pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

Art. 3º - A transferência de recursos financeiros do PDDEE/GEA/SEED será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou

instrumento congênere, nos termos facultados pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 4º - Os recursos do PDDEE/GEA/SEED serão destinados às escolas públicas estaduais, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias.

Parágrafo único - Por Unidade Executora – Uex, entende-se o órgão, entidade ou instituição responsável pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos pelo Governo do Estado/Secretaria de Educação, para atendimento das escolas beneficiárias do PDDEE/GEA/SEED, que na forma desta Portaria, compreende:

a) Unidade Executora Própria – denominada de Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar dos estabelecimentos de ensino público estadual, beneficiárias do PDDEE/GEA/SEED.

Art. 5º - As escolas públicas estaduais receberão os recursos financeiros do PDDEE/GEA/SEED, em parcelas anuais, da seguinte forma:

I – Manutenção (Despesas de custeio) – 12 parcelas (JAN a DEZ);

II – Equipamento (Despesas de Capital) – 01 parcela (de acordo com a solicitação das UEX);

III – Merenda escolar – 10 parcelas (FEV/NOV);

IV – Transporte Escolar para o ensino regular – 10 parcelas (FEV a JUN e AGO/DEZ);

V – Transporte Escolar para o ensino modular – 02 parcelas (JAN/JUL), quando houver necessidade excepcional;

VI – Pequenos investimentos na estrutura física dos prédios das escolas – 01 parcela (conforme parecer da Rede Física da SEED).

Art. 6º - O montante, devido anualmente a cada escola estadual, será calculado tomando-se como parâmetro:

I – o número de alunos matriculados na rede pública estadual, obtido no censo escolar do ano imediatamente anterior ao do atendimento, exceto no caso de demandas de escolas novas;

II – as tabelas n.ºs 1 a 6, que apresentam os “referenciais de cálculo dos valores a serem repassados às escolas Públicas Estaduais, por ação.

1 – AÇÃO: MANUTENÇÃO (Categoria Econômica – Despesas Correntes)

Tabela A - Custo de manutenção por aluno/ano por escola, zona e número de alunos

CRITÉRIOS	CUSTO ALUNO/ ESCOLA R\$	Nº DE ALUNOS	CUSTO TOTAL MENSAL	Nº DE PARCE- LAS E DIAS ATENDI- DOS	CUSTO ANUAL	Nº DE ESCO- LAS
Macapá e Santana – ZU	R\$ 35,00 p/aluno/ano	95.873	279.122,08	12/365	3.355.555,00	116

Escolas com menos de 81 alunos terão o valor igual a	350,00 p/escola	4.985	56.350,00	12/365	676.200,00	161
As demais escolas com mais de 81 alunos, exceto Macapá e Santana.	37,00 p/ aluno/ano	44.725	133.323,75	12/365	1.654.825,00	124

Tabela B – Recursos de manutenção segundo a estrutura física da escola

FINALIDADE	Nº de ALUNOS	VALOR P/ESCOLA R\$	VALOR/MES	PARCE- LA/ANO	VALOR ANO	Nº ESCOLAS
Pequenos investimentos na Estrutura Física das Escolas (Manutenção Rede Física)	-	Até 15.000,00	15.000,00	01/12	900.000,00	60
Consumo e manutenção com piscina	7.762	1.400,00	11.200,00	12/12	134.400,00	08
Consumo e manutenção com quadra de esporte	76.337	500,00	51.500,00	11/12	566.500,00	103

Tabela C – Critérios de distribuição dos recursos para as escolas com laboratório de Informática

Nº DE OR-DEM	DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AS ESCOLAS COM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA ACORDO COM O Nº DE ALUNOS	Nº DE ME-SES	Nº DE ESCO-LAS	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
01	ESCOLAS COM ATÉ 300 ALUNOS (11.973 alunos)	11	88	400,00	387.200,00
02	ESCOLAS COM 301 A 600 ALUNOS (22.258 alunos)	11	49	550,00	296.450,00
03	ESCOLAS COM 601 A 900 ALUNOS (19.750 alunos)	11	28	650,00	200.200,00
04	ESCOLAS COM 901 a 1500 ALUNOS (54.690 alunos)	11	49	750,00	404.250,00
05	ESCOLAS COM 1501 A 1800 ALUNOS (11.259 alunos)	11	07	850,00	65.450,00
06	ESCOLAS COM 1801 a 2100 ALUNOS (3.815 alunos)	11	02	950,00	20.900,00
07	ESCOLAS COM 2101 A 2400 ALUNOS (2.154 alunos)	11	01	1.050,00	11.550,00
08	ESCOLAS COM 2401 a 2700 ALUNOS	11	0	1.150,00	0
09	ESCOLAS COM 2701 ALUNOS OU MAIS	11	0	1.250,00	0
	TOTAL (125.764 alunos)		224	-	1.386.000,00

Tabela D – Repasse de manutenção segundo a a estrutura de tecnologia das escolas

CRITÉRIOS	Nº DE ALU- NOS	VALOR MÊS/ ESCOLA	CUSTO TOTAL MENSAL	Nº MESES/ DIAS ATENDIDOS	CUSTO TOTAL ANUAL	Nº DE ESCO- LAS
Escola c/Tec.Educ (Lab.Informática)	125.764	400,00 a 1.250,00 p/escola (ver tab. I,C)	126.000,00	11/365	1.386.000,00	224
Esc.com INTERNET (Banda Larga, contrato)	113.964	200,00 p/escola	31.200,00	12/365	374.400,00	156

Tabela E – Repasse de recursos para pagamento de serviços contábeis da caixa escolar

ESCOLA/ TIPOLOGIA	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS	UNITÁRIO/MÊS	Nº DE MESES	CUSTO/ANO
I	Até 50 alunos	79	30,00	11	26.070,00
II	De 51 a 100 alunos	34	50,00	11	18.700,00
III	De 101 a 400 alunos	99	60,00	11	65.340,00
IV	De 401 a 1000 alunos	74	70,00	11	56.980,00
V	Acima de 1000 alunos	50	80,00	11	44.000,00
TOTAL		336		11	211.090,00

Tabela F – Recursos para custeio de projetos especiais

PROJETOS	CRITÉRIOS	Nº ALUNOS	Nº ESCOLAS	VALOR MÁXIMO/ ESCOLA	VALOR TOTAL ANUAL PREVISTO
Projetos especiais selecionados: (semana da pátria, Biblioteca, Semana da Música, Intercâmbio, Oficinas Pedagógicas, Feiras de Ciências, Desfile 13 de Setembro, Fim de Semana na Escola, A Caminho da Universidade etc.	De acordo com o Projeto/ escola selecionados pela CEBEP/COD NOP/CEESP/ NATEP/ CRH/CAED/ GAB/SEED	A definir	A definir	100.000,00	600.000,00

Tabela G – Recursos de manutenção como complementação para escolas que atendem programas específicos

PROGRAMAS	PERCAPTA	Nº ALUNOS	CUSTO MEN-SAL	Nº MESES DIAS ATENDIDOS	VALOR ANUAL	Nº ESCOLAS
a) Projovem.Urbano	11,00 por aluno/ano	3.229	3.229,00	11/365	35.519,00	05
b) Mais Educação	11,00 por aluno/ano	15.879	15.879,00	11/365	174.669,00	118
c) Educação em Tempo Integral	11,00	2.190	2.190,00	11/365	24.090,00	03
d) Ens.Méd.Integ. Educ.Profissional	11,00 por aluno/ano	7.875	7.850,00	11/365	86.625,00	06
e) Centros Educ.Especial	11,00 por aluno/ano	608	608,00	11/365	6.688,00	04
TOTAL					327.591,00	136

Nota: O valor de R\$ 11,00 por alunos/ano (PRO JOVEM, MAIS EDUCAÇÃO, EDUC.TEMPO INTEGRAL, CEPs e EDUC.ESPECIAL), são acrescidos aos R\$ 33,00 destinados aos alunos do EF, EM e EJA.

AÇÃO II – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Tabela Per capta de recursos da Alimentação Escolar

MODALIDADE/PROGRAMA	Nº ALUNOS	PERCAPTA	Nº DIAS LETIVOS	TOTAL
Educação Infantil	291	0,48	180	25.142,00
Educação Básica	124.909	0,48	200	11.991.264,00
Educação tempo integral	2.197	3,00	200	1.318.200,00
Mais educação	18.186	0,96	200	3.491.712
TOTAL	145.583			18.826.318,00

AÇÃO III – TRANSPORTE ESCOLAR

Tabela A – Base de cálculo transporte escolar por modalidade de transporte

TIPO DE TRANSPORTE	DESPESA COM SALÁRIO DO MOTORISTA/PILOTO			DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		CÁLCULO FINAL DE CADA TRANSPORTE
	1º TURNO	2º TURNO	3º TURNO	GASOLINA	ÓLEO DIESEL	
Ônibus	561,00	1.122,00	1.683,00			1.Consumo
Micro- Ônibus				6 km= 1 L	5 km= 1 L	Dário
	561,00	1.122,00	1.683,00	12 km =2L		c/combustível
Kombi e/ou Van				18 km=3L	10 km=2L	x
	561,00	1.122,00	1.683,00			2.Valor do litro
					15km=3	x
						3.26 dias úteis
						+
Barco	561,00	1.122,00	1.683,00			4. 10% de depreciação
Catraia e rabeta						+
	561,00	1.122,00	1.683,00			5.Salário do motorista/piloto
						+
						6. 25% da somatória dos
						Itens 1 a 5
						destinado à
						manutenção do
						transporte

NOTA: Os valores pagos para os motoristas e/ou pilotos, variam de acordo com a localidade atendida e tipo de veículo utilizado.

Tabela B – Base de cálculo custo e demanda

Nº DE ALUNOS		Nº DE ESCOLAS	Custo/ aluno/ anual/ médio	Nº DE MESES	C U S T O S	
REDE ESTADUAL	REDE MUNICIPAL				TOTAL	MENSAL R\$
22.011	22.011,00	212	1.272,09	12	2.755.519,00	28.000.000,00

*Obs: Valor sujeito a alteração conforme aumento de demanda, vinculado ao aumento da receita.

AÇÃO IV – MATERIAL PERMANENTE (Categoria Econômica - Despesas de CAPITAL)

Tabela A – Recursos para aquisição de equipamentos

Nº DE	DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DE ACORDO COM O Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE ESCOLA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCOLAS COM ATÉ 100 ALUNOS (6.158 ALUNOS)	176	2.000,00	352.000,00
02	ESCOLAS COM 101 A 200 ALUNOS (7.016 ALUNOS)	48	2.500,00	120.000,00
03	ESCOLAS COM 201 A 300 ALUNOS (7.628 ALUNOS)	31	3.000,00	93.000,00
04	ESCOLAS COM 301 A 400 ALUNOS (7.609 ALUNOS)	22	3.500,00	77.000,00
05	ESCOLAS COM 401 A 500 ALUNOS (4.403 ALUNOS)	10	4.000,00	40.000,00

06	ESCOLAS COM 501 A 600 ALUNOS (12.784 ALUNOS)	24	4.500,00	108.000,00
07	ESCOLAS COM 601 A 700 ALUNOS (10.423 ALUNOS)	15	5.000,00	75.000,00
08	ESCOLAS COM 701 A 800 ALUNOS (5.993 ALUNOS)	08	5.500,00	44.000,00
09	ESCOLAS COM 801 A 900 ALUNOS (3.319 ALUNOS)	04	6.000,00	24.000,00
10	ESCOLAS COM 901 A 1000 ALUNOS (11.264 ALUNOS)	12	6.500,00	78.000,00
11	ESCOLAS COM 1001 A 2000 ALUNOS (60.335 ALUNOS)	48	7.000,00	336.000,00
12	ESCOLAS COM MAIS DE 2000 ALUNOS (8.651 ALUNOS)	03	7.500,00	22.500,00
TOTAL		145.583	401	1.369.500,00

Nota: Atendimento prioritário de recursos para aquisição de equipamentos terá como base as escolas não atendidas com recursos do Plano de Ações Articuladas.-PAR/AP - MEC/FNDE. Estes valores poderão ser alterados para atender exclusivamente interesse da Administração da Educação.

Art. 7º - Ao Governo do Estado/Secretaria de Educação compete a adoção de medidas para reverter eventuais valores liberados indevidamente, independentemente de autorização dos dirigentes das Caixas Escolares, depositária dos recursos, mediante solicitação do estorno dos correspondentes valores ao agente financeiro.

Parágrafo Único - Inexistindo saldo suficiente na conta corrente dos recursos que foram depositados indevidamente, a Caixa Escolar beneficiária ficará obrigada a restituir ao Governo do Estado/Secretaria de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, os recursos transferidos indevidamente, acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 8º - Constitui condição para efetivação do repasse dos recursos as Unidades Executoras, a formalização dos procedimentos de adesão e habilitação ao PDDEE e de prestação de contas dos recursos recebidos.

§1º - Os procedimentos para adesão e cadastro das UEx deverão ser formalizados no Núcleo de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Educação - NCC/CAD/SEED, mediante:

- I - Termo de Adesão (Anexo I e II);
- II - Cadastro da Unidade Executora e do seu Presidente (Anexo I e II);
- III - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- IV - Cópia de seu Estatuto registrado em cartório;
- V - Cópia da Ata de eleição e posse de sua Diretoria; e
- VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

§ 2º - O prazo para adesão e cadastramento das UEx, das escolas públicas, bem como o encaminhamento dos documentos necessários encerrará no último dia útil do mês de janeiro de cada exercício.

§ 3º - Não serão contempladas com os recursos do PDDEE as escolas públicas, que não formalizarem os procedimentos de adesão e habilitação, previstos no § 1º.

§4º - Concluídos os procedimentos de adesão e de habilitação por parte das UEx e finalizada a abertura das respectivas contas correntes, a SEED, providenciará os correspondentes repasses, desde que não se configure qualquer dos impedimentos previstos no art. 23 ou que tenham sido reestabelecidas as condições necessárias à liberação dos recursos na forma do art. 24.

Art. 9º - Os recursos transferidos às despesas do PDDEE serão creditados em contas correntes específicas, nas quais esses deverão ser mantidos e geridos.

§ 1º - As contas correntes de que trata este artigo serão abertas pelas UEx em agências do Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal e deverão ser cadastradas na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade - COFIC/SEED.

§ 2º - A movimentação dos recursos das contas específicas somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, na forma definida no caput e incisos I a VI do art. 5º, ou para aplicação financeira nos termos previstos no art. 10.

§ 3º - A movimentação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá realizar-se:

- I - exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

Art. 10 - Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDEE/SEED deverão ser obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para o programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 1º - A aplicação financeira de que trata este artigo deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pela SEED, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

§ 2º - Na impossibilidade da adoção do procedimento referido no parágrafo anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a UEx providenciar a abertura de conta específica para esse fim no mesmo banco e agência depositários dos recursos do PDDEE.

§ 3º - O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades do programa, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - A aplicação financeira na forma prevista no § 2º deste artigo não desobriga a UEx de efetuar as movimentações financeiras do programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta para a execução do PDDEE.

Art. 11 - As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços e de transporte escolar, com os repasses efetuados à custa do PDDEE, pelas UEx, deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir às escolas que representam produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.

Art. 12 - O sistema de pesquisa de preços referido no art. 11, que terá por escopo ampliar a competitividade e evitar exigências que afetem a eficiência e a eficácia do processo de aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, deverá ser precedida de Edital de Chamada Pública e realizado pelas UEx, conforme os seguintes procedimentos:

- I - seleção, em reunião com os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da caixa e/ou ainda representantes da comunidade escolar, dos materiais e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do programa, para suprir as necessidades prioritárias das escolas que representam, devendo ser registrados em ata os produtos e/ou serviços escolhidos e os motivos que determinaram as escolhas;

- II - também deverá ser afixada, cópia legível da ata, referida no inciso I, nas sedes das escolas que representam em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a

divulgar, em especial para a comunidade escolar, as aquisições e contratações que serão realizadas com os repasses do PDDEE;

III – realização de pesquisas de preços, precedida de Edital de Chamada Pública, dos produtos e/ou serviços inclusive de transporte escolar, indicados na ata referida nos incisos I e III, deverá ser efetuada junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos relacionados com a natureza do produto e/ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, (cinco) orçamentos a fim de evitar quaisquer favorecimentos e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o erário;

§ 1º - Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento de propostas por um período mínimo de 15 dias.

§ 2º - Os editais deverão ser afixados no mural da escola, em local de ampla circulação o qual deverá ter ampla divulgação na comunidade. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional e/ou em rádios locais.

I – preenchimento da Consolidação de Pesquisas de Preços, cujo modelo constitui anexo desta Portaria, na qual serão indicados os menores orçamentos obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com vistas à identificação do fornecedor ou prestador de serviços, do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais e bens ou a contratação dos serviços;

II – lavratura de ata na qual deverão ser explicitados os critérios de escolha, em conformidade com o disposto no art. 11 e no caput deste artigo, bem como outros esclarecimentos considerados necessários.

§ 3º - Os orçamentos que vierem a ser apresentados, na forma do inciso III deste artigo, deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, inclusive os de transporte escolar, que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas.

§ 4º - Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário, a oferta, pelos proponentes, de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades escolares.

§ 5º - As aquisições de materiais, bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§ 6º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se item o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado, lote o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados e preço global da proposta o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§ 7º - Para fins de cálculo do valor total do orçamento, deverão ser considerados os dispêndios com fretes, seguros, etc. que não sejam assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador.

§ 8º - As aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços em empresas de comércio eletrônico pela internet deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor, de que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, as diretrizes gerais estabelecidas na Oficina "Desafios da Sociedade da Informação: comércio eletrônico e proteção de dados pessoais", de 30 de junho e 1º de julho de 2010, da Escola Nacional de Defesa do Consumidor (ENDC), disponível no endereço eletrônico portal.mj.gov.br bem como instruções e normas similares emanadas de organismos competentes para legislar sobre a matéria.

§ 9º - As pesquisas de preços, quando não realizadas com o número mínimo de 5 (cinco) fornecedores e/ou prestadores de serviços, só serão aceitas se acompanhadas de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência.

§ 10º - Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

§ 11º - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os proponentes, devendo ser realizado com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros da UEx e 3 (três) membros do Conselho Fiscal preferencialmente e sempre que possível, dos responsáveis pelas propostas empatadas, vedada a adoção de outro processo.

Art. 13 - Quando a contratação de serviços for referente à Transporte Escolar a responsabilidade primeira na contratação dos serviços será do Gestor da escola, que responderá administrativamente pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, e demais normalizações relacionadas ao Transporte Escolar, sem prejuízos de demais penalidades cíveis e penais os quais deverão observar, dentre outras, as seguintes exigências legais:

I - as previstas na Lei 9.503/97, principalmente as dos artigos 136 e 138, e nos seguintes aspectos:

a) o veículo ou embarcação a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal;

b) o condutor do veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e quando de embarcação, possuir o nível de habilitação estabelecido pela autoridade competente;

c) a despesa apresentada deverá observar o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro;

d) o veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período da contratação;

e) o veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo Acidentes Pessoais por Passageiros - APP e Responsabilidade Civil - RC, a ser renovado e reajustado anualmente.

f) quando houver serviço regular de transporte coletivo de passageiros poderá a UEx efetuar a aquisição de passe estudantil;

II - A fiscalização da aplicação das normas relativas ao transporte escolar, é de competência da Secretaria de Estado da Educação, através do Núcleo de Transporte Escolar NUTE/CAED e demais órgãos internos e externos, estabelecidos nesta Portaria e na legislação vigente.

Art. 14 - No caso de aquisições de bens e materiais, sempre que possível, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Art. 15 - É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, inclusive na hipótese de adoção da alternativa de que trata o § 8º do art. 12.

Art. 16 - Constituirão documentos probatórios das aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços, previstas nesta Portaria, os quais deverão constar na prestação de contas, os abaixo indicados:

I - as Atas referidas nos incisos do art. 12;

II - os orçamentos, previstos no inciso III do art. 12, apresentados por, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores e/ou prestadores de serviços;

III - a Consolidação de Pesquisas de Preços, referida no inciso I do § 2º do art. 12, com a indicação dos itens ou lotes de menor valor extraídos dos orçamentos referidos no inciso II do caput deste artigo;

IV - cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados (cheques, transferências eletrônicas de disponibilidade, etc.) e dos originais dos documentos

probatórios das despesas efetivadas (notas fiscais, faturas, recibos, etc.).

§ 1º - Os documentos probatórios das despesas, referidos no inciso IV do caput deste artigo, deverão ser emitidos em nome da UEx, e conter, pelo menos as seguintes informações:

I - as siglas do Estado, SEED e da destinação do repasse do PDDEE a serem indicadas pela UEx conforme exemplificado a seguir: GEA/SEED/PDDEE/2014;

II - o atesto do recebimento do material ou bem fornecido e/ou do serviço prestado à escola, com a data, a assinatura e a identificação do membro da UEx que firmou o atesto; e

III - o registro de quitação da despesa efetivada, com a data, a assinatura e a identificação do representante legal do fornecedor do material ou bem ou do prestador do serviço.

§ 2º - Poderão ser utilizados carimbos para indicação, nos comprovantes de despesas, das informações referidas nos incisos I a III do parágrafo anterior.

Art. 17 - As UEx poderão utilizar-se, quando couber, do Sistema de Registro de Preços (SRP) de que trata o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, por meio de adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgãos públicos de sua municipalidade ou de qualquer outro ente federado, para aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços destinados ao suprimento das necessidades das escolas que representam, desde que haja compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e disponibilidade para a entrega dos produtos e realização dos serviços tempestivamente pelas empresas vencedoras dos certames licitatórios.

Parágrafo único - As UEx que optarem pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), previsto no caput deste artigo, estarão dispensadas dos procedimentos indicados nos incisos III do caput do art. 12 e I do § 2º do art. 12 e da apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do caput do art. 16, hipótese em que esses últimos deverão ser substituídos por cópia das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 18 - As despesas realizadas com recursos do PDDEE, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais devendo os recibos notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da Unidade Executora, identificados com o nome PDDEE/GEA/SEED/2013, e ser arquivados juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópias de cheques e de transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, até o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, para disponibilização, quando solicitado, aos órgãos de controle interno, externo e do Ministério Público Estadual.

Art. 19 - Fica aprovado como anexo desta Resolução o modelo da Consolidação de Pesquisas de Preços.

Art. 20 - As Unidades Executoras deverão apresentar quadrimestralmente prestação de contas parcial e a prestação de contas final até 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o disposto no art. 22.

Parágrafo Único - Os comprovantes de envio da prestação de contas deverão ser mantidos, em arquivo, a disposição da SEED, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo previsto no caput do art. 18.

Art. 21 - O Governo do Estado e Secretaria de Estado da Educação, para operacionalizar o Programa Dinheiro Direto na Escola Estadual - PDDEE, contará com as parcerias das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares) cabendo, dentre outras, as seguintes atribuições previstas nesta Portaria:

I - GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Elaborar e divulgar as normas relativas aos processos de adesão e habilitação, ao PDDEE, e aos critérios de distribuição, alocação e prestação de contas dos recursos do Programa;

b) prover e repassar os recursos devidos às escolas beneficiárias do PDDEE, por meio de suas respectivas Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares), em parcelas definidas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 5º desta Portaria, sem celebração de convênio, ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta corrente específica;

c) fazer chegar ao conhecimento das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares) os valores dos repasses destinados às escolas beneficiárias do PDDEE por estas representadas ou mantidas;

d) manter dados e informações cadastrais, na Unidade de Contratos e Convênios, correspondentes aos processos de adesão e de habilitação, ao PDDEE, das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselho Escolares), com vista ao atendimento das escolas beneficiárias;

e) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos recursos do PDDEE junto às Unidades Executoras (Caixa Escolar e/ou Conselho Escolares);

f) suspender o repasse de recursos das Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares que apresentarem irregularidade na aplicação dos recursos do Programa;

g) nomear interventor no prazo máximo de 72 horas, para gerir os recursos na Unidade Executora (Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar) que apresentar irregularidade na aplicação dos recursos do Programa, pelo período necessário ao processo de auditoria;

h) destituir o (a) Presidente da Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar que deixar de apresentar prestação de contas em tempo hábil, pela malversação do recurso ou pela aplicação em desacordo com o previsto no Programa e legislação pertinente e aplicar as penalidades legais pelas perdas e danos causados ao erário do Estado ou a terceiros, em razão da ação dolosa ou culposa;

i) receber e analisar as prestações de contas do PDDEE, provenientes das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares), emitir relatório analítico prévio e encaminhar à Auditoria Geral do Estado e posteriormente ao Tribunal de Contas do Estado;

II - AS UNIDADES EXECUTORAS (CAIXAS ESCOLARES E/OU CONSELHOS ESCOLARES):

a) apoiar o Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação na divulgação das normas relativas aos processos de adesão, habilitação, distribuição, alocação, execução e prestação de contas dos recursos, junto à comunidade escolar (dirigentes, técnicos, professores, auxiliares, serventes, merendeiras, vigias, alunos, pais e/ou responsáveis de alunos) das escolas beneficiárias, assegurando a estes participação sistemática e efetiva, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego do recurso do Programa e prestação de contas;

b) apresentar, tempestivamente quando solicitado, à Secretaria de Estado da Educação e aos órgãos de controle interno e externo, os dados cadastrais e os documentos exigidos para fins de atendimento dos estabelecimentos de ensino beneficiários;

c) manter-se informada sobre os valores recebidos à conta do PDDEE/GEA/SEED, repassados em parcelas definidas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 5º desta Portaria e divulgar junto à comunidade escolar;

d) empregar os recursos em favor da escola beneficiária, em conformidade com o disposto na alínea "a" e com as normas e os critérios estabelecidos para execução do PDDEE/GEA/SEED e a legislação pertinente, mantendo em seu poder os comprovantes dos repasses efetuados, dos bens e materiais fornecidos ou serviços contratados, com recursos do Programa;

e) não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Programa;

f) fornecer, quando solicitado, todos os elementos e esclarecimentos indispensáveis para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos recursos do Programa, inclusive relatório parcial de execução;

g) manter na escola beneficiária e à disposição do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação e outros órgãos de controle interno e externo e da comunidade escolar, pelo prazo de 10 (dez) anos, após a aprovação da prestação de contas, em boa ordem, os documentos de receita, despesa e prestação

de contas anual do Programa;

h) fazer a doação, através de contrato, dos bens construídos, produzidos e/ou adquiridos, em razão do repasse de recursos deste Programa, ao patrimônio do Estado, o qual deve ficar locado na Unidade de Ensino Beneficiária, atendendo aos preceitos do Capítulo IV/Seção I e artigo 541 do Código Civil Brasileiro;

i) restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados, segundo índices oficiais, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

I - quando os recursos não foram executados de acordo com as normas do Programa, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

II - omissão de apresentação de prestação de conta, no prazo estabelecido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

III - utilização dos recursos em finalidade(s) diversa(s) das estabelecidas no Programa.

j) recolher à conta nº 5.980-3 -Banco do Brasil - Agência 3575-0, - GOV AP FEB, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Programa, o saldo não aplicado, se houver;

k) responder pelas perdas e danos causados ao Estado ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa.

Art. 22- As Unidades Executoras deverão encaminhar a prestação contas, dos recursos do PDDEE/GEA/SEED, ao Governo do Estado/Secretaria de Educação/Núcleo de Prestação de Contas, até 31.01.2015, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com interesse da Administração Pública, constituída de:

I - Ofício de encaminhamento endereçado a (o) Secretaria (o) de Estado da Educação e entregue no NUPREC/COFIC/SEED;

II - Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos efetuados, distribuídos por ação - Anexo III;

III - Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos, se houver, Anexo IV;

IV - Termo de Doação dos bens adquiridos ou produzido, se houver, Anexo V;

V - Documentos comprovando o ingresso e saída dos recursos (extratos bancários, e/ou guia de depósito, diário de caixa, conciliação bancária e balancete financeiro);

VI - Documentos correspondentes às despesas efetuadas (faturas, notas fiscais, recibos, comprovantes de recolhimento de encargos, folha de pagamento), agrupados por ação ou natureza de gastos, obrigatoriamente certificados e contendo identificação do PDDEE/2014-GEA/SEED;

VII - Parecer do Conselho Fiscal da Caixa Escolar, constando o julgamento das contas do PDDEE/2014;

VIII - Documento que comprove os procedimentos para compras e/ou contratação de serviços, tais como: atas, cotação/coleta de preços, justificativa e demais documentos conforme o disposto no art. 16, desta Portaria.

§1º. A prorrogação de prazo de vigência ocorrerá por interesse da Administração, em duas situações:

a) Quando não for possível o repasse de recursos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

b) por solicitação dos dirigentes das Caixas Escolares que justificarem as dificuldades de execução em tempo hábil.

§ 2º. O Núcleo de Prestação de Contas - NUPREC/COFIC/SEED deverá analisar as prestações de contas recebidas das UEx, das escolas, e até 28 de fevereiro de 2015, emitirá parecer prévio acerca da aplicação dos recursos, efetivando os registros correspondentes às UEx inadimplentes, com prestação de contas, bem como os concernentes às que regularizarem suas pendências.

§ 3º. Os comprovantes de envio das prestações de contas das UEx deverão ser mantidos, em arquivo, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo previsto no art. 18.

§ 4º. Na hipótese de a prestação de contas da UEx não ser apresentada na forma e na data previstas neste artigo, ou não ser aprovada, em razão de falhas e irregularidades, o NUPREC/COFIC/SEED, estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, regularização ou devolução dos recursos recebidos ou impugnados, sob pena de bloqueio de futuros repasses financeiros;

§ 5º. No caso de ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, o Núcleo de Prestação de Contas - NUPREC/COFIC/SEED relacionará as Unidades Executoras inadimplentes, encaminhará ao Núcleo de Contratos e Convênios NCC/CAD/SEED e a Coordenadoria de Finanças e Contabilidade - COFIC/SEED, para que seja providenciado o bloqueio do repasse de recursos financeiros, e providenciará as medidas necessárias em desfavor dos gestores faltosos para ressarcimento do erário.

Art. 23- A Unidade Executora que não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá apresentar justificativa motivada ao Núcleo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação - NUPREC/COFIC/SEED.

§ 1º. Considera-se caso fortuito, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por dolo ou culpa do gestor anterior.

§ 2º. Na falta de apresentação ou da não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor da UEx sucedido, a justificativa a que se refere o caput deste artigo deverá ser, obrigatoriamente, apresentada pelo gestor que estiver no exercício do cargo à época em que for levantada a omissão ou a irregularidade pelo NUPREC/COFIC/SEED, acompanhada, necessariamente, de cópia autenticada de Representação protocolizada junto ao respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais da sua alçada e de solicitação de instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 3º. É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica do programa;

II - relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III - qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver; e

IV - documento que comprove a situação atualizada quanto à inadimplência da UEx perante a SEED, acompanhada de cópia das notificações de ausência de prestação de contas, expeditas.

§ 4º. Na ocorrência do disposto no caput e nos §§ 1º ao 3º deste artigo deverá a UEx, encaminhar a justificativa a Secretaria de Estado da Educação.

§ 5º. O NUPREC/COFIC/SEED examinará as justificativas de que trata o parágrafo anterior, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo:

I - em caso de indeferimento, manter o registro de inadimplência da UEx com a prestação de contas, nos termos do § 1º do art. 23;

II - em caso de acolhimento, registrar a regularização das pendências da UEx conforme previsto no § 1º do art. 23, apontando o motivo da regularização; e

III - em quaisquer hipóteses, informará às UEx, para manter a documentação arquivada pelo prazo e para os fins previstos no art. 18.

§ 6º. Na hipótese de não serem tomadas as providências de que tratam o caput e os §§ 2º, 3º e 4º, deste artigo, a SEED incluirá o gestor sucessor como responsável solidário pelo débito apurado, quando se tratar de omissão de prestação de contas cujo prazo para envio ao NUPREC/COFIC/SEED tiver expirado em sua gestão.

§ 7º. As disposições deste artigo aplicam-se aos repasses de recursos do PDDEE realizados em data anterior à publicação desta Portaria, ressalvados os atos praticados com base em normativos vigentes à época.

Art. 24- A Secretaria de Estado da Educação não liberará os recursos do PDDEE/2014 das Unidades Executoras, nos casos em que:

I - não for enviada a prestação de contas do PDDEE/2013, nas formas e prazos estabelecidos no art. 22 ou, ainda, não for providenciada ou aceita a justificativa a que se refere o caput e os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 23;

II - a prestação de contas apresentar falhas formais ou regulamentares;

III - os recursos forem utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do programa;

IV - não ocorrer o recolhimento integral dos valores impugnados pela NUPREC/COFIC/SEED;

V - houver determinação judicial.

Art. 25- O restabelecimento do repasse dos recursos do PDDEE às UEx ocorrerá quando:

I - a prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada à SEED, na forma prevista no art. 22;

II - sanadas as falhas formais ou regulamentares de que trata o inciso II do §5º do art. 23;

III - aceita a justificativa e formalizada a Representação junto ao Ministério Público de que trata o art. 23;

IV - for verificado o recolhimento integral dos valores impugnados pela SEED;

V - motivado por decisão judicial, com prévia apreciação do Ministério Público.

§ 1º. Quando o restabelecimento do repasse a que se refere este artigo ocorrer após o envio da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a SEED deverá providenciar o encaminhamento da documentação recebida ao TCE, acompanhada de manifestação acerca da sua suficiência e pertinência para sanar a omissão ou a irregularidade praticada e da informação de que foi efetuado o restabelecimento do repasse à UEx.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se aos repasses efetuados em data anterior à publicação desta Portaria, ressalvados os atos praticados com base em normativos vigentes à época.

Art. 26 - A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 27 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação, a Auditoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDEE/GEA/SEED.

Art. 28 - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos à conta do PDDEE/GEA/SEED deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino da rede estadual, cabendo-lhe a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens, e encaminhamento do Termo de Doação (Anexo V) à Secretaria de Estado da Educação/CAD/UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, para efetuar o respectivo registro de tombamento ao patrimônio do Estado.

Art. 29- Esta Portaria, entrará em vigor da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP 12 de fevereiro de 2014.

Prof. Dr. ELDA GOMES ARAUJO
Secretaria de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013-GEA

EDITAL SEED-AP Nº 001/2014 - GAB/PERGE/SEED

A Secretária de Estado de Educação do Amapá, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do II Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014, ano Base 2013, instituído em âmbito Estadual pelo Governo do Estado do Amapá.

1 - Dos Objetivos.

- 1 - Estimular o desenvolvimento da gestão democrática e eficaz na escola, tendo como foco o compromisso com o ensino, com a aprendizagem e com os resultados das avaliações externas;
- 2 - Valorizar as escolas que se destacam pela competência de sua gestão e por iniciativas e experiências inovadoras bem-sucedidas;
- 3 - Apoiar o desenvolvimento de uma cultura de auto avaliação da gestão escolar;
- 4 - Incentivar o processo de melhoria contínua da escola, pela elaboração de planos de ação, tendo como base sua auto avaliação;
- 5 - Divulgar e disseminar boas práticas de gestão organizacional nas escolas;
- 6 - Sensibilizar as escolas públicas a implantarem um modelo de gestão focado na excelência de resultados.

2 - Da Participação.

1 - A inscrição ao II Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014 é aberta às escolas públicas estaduais de educação básica (ensino fundamental, profissionalizante e médio);

2 - Para participar, a escola deve observar o cronograma anexo a este Edital do II Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014 - Ano Base 2013, disponível no endereço eletrônico www.gestaoescolar.ap.gov.br

3 - Da Inscrição.

1. Para participar do Prêmio, a escola deverá fazer seu cadastro exclusivamente pela internet conforme instruções que se encontram no endereço eletrônico www.gestaoescolar.ap.gov.br e seguir os passos listados abaixo:

a) Acessar o endereço eletrônico

www.gestaoescolar.ap.gov.br localizar o banner do Prêmio Gestão Escolar;
b) Efetuar o cadastro inicial da escola e do responsável pela inscrição;
c) Elaborar um texto de apresentação da escola;
d) Responder aos instrumentos de auto avaliação on-line (disponíveis também neste site);
e) Registrar os processos, práticas e ações que justifiquem as respostas do item anterior (1-d);
f) Anexar documentos (fotos, atas, etc.) que evidenciem e comprovem as ações;
g) Elaborar o plano de ação para a melhoria da escola e de sua gestão, com base na auto avaliação realizada;

h) Finalizar a inscrição pelo sistema on-line e imprimir o seu comprovante, observando a data limite de 19/Maio/2014 (segunda-feira);
4 - Da Comissão Estadual.

- 1.1- A Comissão Estadual é constituída pela Secretaria de Estado de Educação (SEED), sendo o Coordenador Estadual membro nato e presidente da Comissão;
1.2- Receber e analisar as inscrições encaminhadas pelas escolas de acordo com as orientações da Coordenação Estadual;
1.3- Eleger, entre as inscrições recebidas, aquelas que comprovam melhor desempenho em gestão escolar;
1.4- Selecionar, no mínimo, três inscrições por Tipologia;
1.5- Realizar visita técnica às escolas selecionadas;
1.6- Eleger os três primeiros lugares por Tipologia (1º, 2º e 3º lugares, respectivamente), que apresentem melhores pré-requisitos comprovados pela visita dos avaliadores.
1.7- Entregar em solenidade os diplomas as 15 (quinze) escolas campeãs do II Prêmio Estadual de Gestão Escolar 2014.

5 - Da Premiação Estadual.

5.1- A estruturação da Premiação Estadual levará em conta as TIPOLOGIAS de enquadramento das escolas, conforme o organograma da Secretaria de Estado da Educação-SEED-AP. Será classificado por Tipologias, 1º, 2º e 3º lugar de cada tipologia de acordo com os critérios abaixo definidos:

Tipologia I	Escolas com até 50 alunos
Tipologia II	Escolas de 51 a 100 alunos
Tipologia III	Escolas de 101 até 400 alunos
Tipologia IV	Escolas de 401 a 1000 alunos
Tipologia V	Escolas acima de 1000 alunos

5.2- As escolas indicadas pelos avaliadores receberão recursos financeiros para desenvolvimento de seus projetos nos montantes abaixo estipulados:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a escola indicada em 1º lugar por Tipologia;
b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as escolas indicadas em 2º lugar por Tipologia;
c) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para as escolas indicadas em 3º lugar por Tipologia.

No total serão 15 (quinze) escolas premiadas, sendo 03 (três) por Tipologia.

5.3- Somente as escolas que estiverem em situação de Adimplência com suas Prestações de conta que serão contempladas com o valor da premiação, portanto, as escolas que estiverem com pendências poderão regularizar essa situação até o dia 05.06.2014. Caso contrário a escola será DESCLASSIFICADA.

5.3.1- Em não ocorrendo a regularização na data mencionada (05.06.2014), será dada a vez para a próxima escola finalista por Tipologia, assim sucessivamente.

5.3.2- A declaração de adimplência que habilita a escola concorrente à classificação é emitida pelo Núcleo de Prestação de Contas-NUPREC/SEED.

5.4- Todos os professores das 15 escolas

selecionadas deverão estar em dias com os seus diários de classe, caso contrário a escola será DESCLASSIFICADA.

5.4.1- A declaração de adimplência de todos os professores com diário de classe 2013 e anos anteriores que habilita a classificação da escola concorrente será expedida:

5.4.1.1- Pelo secretário escolar nas tipologias II, III, IV e V.

5.4.1.2- Pelo gestor da escola na tipologia I.

5.5- Os servidores efetivos estaduais lotados na escola pública, ano base 2013 classificada em 1º lugar, por Tipologia, no II Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014, fará jus no mês subsequente ao da entrega da premiação, em parcela única, a um abono salarial correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico.

6 - Diplomas:

6.1- São concedidos, no âmbito Estadual, os seguintes diplomas:

a) Escola "Destaque Estadual" para as escolas classificadas em 2º e 3º lugar por Tipologia, indicadas pelo comitê de avaliação estadual e a Comissão organizadora do II Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014, como as que melhores atendem aos critérios estabelecidos neste Prêmio;

b) Diploma de "Liderança Estadual em Gestão Escolar", aos diretores das Escolas Destaque Estadual;

c) Será concedido o diploma Escola "Referência Estadual 2014", as escolas classificadas em 1º lugar por Tipologia (total de 05 'cinco' escolas), definidas pelos avaliadores e a Comissão organizadora do II Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014;

d) Diploma de "Gestor Referência Estadual 2014", aos diretores das Escolas Referência Estadual 2014.

7- Das Disposições Finais:

7.1- As decisões da Coordenação Estadual serão soberanas, não se admitindo contra elas nenhum recurso jurídico e de qualquer outra natureza.

7.2- Não serão devolvidos textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados a coordenação e aos Avaliadores.

7.3- As escolas que concorrem ao Prêmio aceitam o estabelecido no edital e anuem tacitamente com todos os seus termos/condições, concordando com a divulgação dos resultados e dos relatos pertinentes à sua experiência.

7.4- As escolas inscritas bem como os seus respectivos gestores e funcionários autorizam, em caráter não exclusivo e de forma irrevogável e irretirável, as entidades promotoras do II Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014, a usar livremente o material enviado à organização do Prêmio, em qualquer formato ou suporte de mídia, cedendo os direitos autorais patrimoniais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Prêmio. Cedem, ainda, seus direitos de personalidade (tais como nome, voz, apelido, imagem, dados biográficos, depoimentos, entrevistas etc.), em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ou veiculações.

7.5- A autorização para uso do material e a cessão dos direitos autorais de que trata o subitem. 7.6- Serão válidas e eficazes no Estado ou fora dele, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da cerimônia de premiação da presente edição do Prêmio.

7.7- São concedidas gratuitamente às entidades promotoras do Prêmio, sem importar em ônus de qualquer natureza.

Secretaria de Estado da Educação, em Macapá-AP, aos 11 de Fevereiro de 2014.

Prof. Dr. Eda Gomes Araújo
Secretaria de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013-GEA

ANEXO

Cronograma de Implementação do Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014 - Ano Base 2013.

Período de realização	Atividade
18/02/2014	Cerimônia de Lançamento do Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014 e Publicação do regulamento. Local: Centro de Difusão Cultural Azevedo Picanço às 8h.
18/02/2014 a 19/05/2014	Período de inscrições, exclusivamente online www.gestaoescolar.ap.gov.br para o II Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014.
20 a 28/02/2014	Constituição do Comitê Estadual de avaliação.
29 a 30/05/2014	Visitas técnicas com os avaliadores nas escolas finalistas âmbito estadual por Tipologia.
19 a 30/05/2014	Avaliação das inscrições e seleção das escolas "Destaque Estadual" (2º e 3º lugar por Tipologia) e "Escolas Referência Estadual" (1º lugar por Tipologia).
18/06/2014	Cerimônia Estadual Anúncio da Escola Destaque Estadual 2014 e das Escolas Referência Estadual por Tipologia. Local: Teatro das Bacabeiras às 8h.

OBS: Gestor (a), você tem 3 Meses para se inscrever sua escola no Prêmio.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 007/14-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2014 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DE 08 E 09 ANOS E ENSINO MÉDIO DO CENTRO DE ENSINO PODIUM, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº. 003/14-CEE/AP;
- A Resolução nº. 40/98-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2014 referente ao Ensino Fundamental de 08 anos - 5ª a 8ª série, Ensino Fundamental de 09 anos - 1º ao 5º ano e Ensino Médio do Centro de Ensino Podium, nestes termos propostos:

1 - Ensino Fundamental de 08 anos - 5ª a 8ª série, Ensino Fundamental de 09 anos - 1º ao 5º ano e Ensino Médio - 1º e 2º ano:

- Início e Término do ano letivo: 15/01 a 15/12/14, respectivamente;
- Total de dias letivos: 202 dias;
- Carga horária anual:
 - Ensino Fundamental de 08 anos: 1080 horas;
 - Ensino Fundamental de 09 anos: 800 horas;
 - Ensino Médio - 1º e 2º ano: 1240 horas.
- Módulo-aula:
 - Ensino Fundamental de 08 anos: 50 minutos;

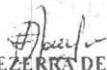
- Ensino Fundamental de 09 anos: 60 minutos;
- Ensino Médio 1º e 2º ano: 50 minutos.

II - Ensino Médio - 3º ano:

- Início e Término do ano letivo: 15/01 a 15/12/14, respectivamente;
- Total de dias letivos: 235 dias;
- Carga horária anual: 1520 horas;
- Módulo-aula: 50 minutos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 12 de fevereiro de 2014.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº. 008/14-CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2014 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS DO CENTRO DE ENSINO TARUMÃ, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº. 024/14-CEE/AP;
- A Resolução nº. 40/98-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

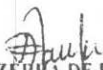
Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2014 referente ao Ensino Fundamental de 09 anos - 1º ao 5º ano do Centro de Ensino Tarumã, nestes termos propostos:

I - Ensino Fundamental de 09 anos - 1º ao 5º ano:

- Início e Término do ano letivo: 05/02 a 12/12/14, respectivamente;
- Total de dias letivos: 201 dias;
- Módulo-aula: 60 minutos;
- Período de Recuperação: 15 a 22/12/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 12 de fevereiro de 2014.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº. 009/14-CEE/AP**

HOMOLOGA A MATRIZ CURRICULAR REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL - REGIME DE OITO ANOS, DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES - FUNDAÇÃO BRADESCO, EM SANTANA/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº.

5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- As Resoluções CNE/CEB nº. 7/2010 e CEE/AP nº. 37/2012;
- O Processo nº. 063/13-CEE/AP;
- A Análise da Assessoria Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Matriz Curricular referente ao Ensino Fundamental - regime de 08 (oito) anos, da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, em Santana/AP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 14 de fevereiro de 2014.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº. 010/14-CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2014 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS DO CENTRO EDUCACIONAL CIRANDA DO ABC, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº. 022/14-CEE/AP;
- A Resolução nº. 40/98-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

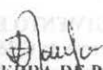
Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2014 referente ao Ensino Fundamental de 09 anos - 1º ao 5º ano do Centro Educacional Ciranda do ABC, nestes termos propostos:

I - Ensino Fundamental de 09 anos - 1º ao 5º ano:

- Período de matrícula: 02 a 20/01/2014;
- Início e Término do ano letivo: 10/02 a 10/12/14, respectivamente;
- Carga Horária Anual: 833 horas;
- Total de dias letivos: 201 dias;
- Módulo-aula: 50 minutos;
- Período de Recuperação: 16/06 a 30/06/14 e 11/12 a 22/12/14.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2014.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº. 82/13-CEE/AP**

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CENTRO EDUCACIONAL OIAPÓQUE

E VALIDA ESTUDOS REALIZADOS. (ALTERADA E REPUBLICADA).

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº. 037/2012-CEE/AP;
- O Processo nº. 112/2012-CEE/AP;
- O Parecer nº. 22/2013-CEB/CEE/AP.

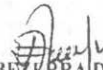
RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental e Ensino Médio da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos do Centro Educacional Oiapoque e Validar Estudos Realizados.

Art. 2º - O Ato de Reconhecimento tem validade de 05 (cinco) anos, de acordo com a Resolução nº. 037/2012-CEE/AP, devendo a mantenedora requerer a Renovação do Ato, em até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 20 de dezembro de 2013.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº. 81/13-CEE/AP**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª A 4ª SÉRIE DO COLÉGIO EQUIPE E VALIDA ESTUDOS REALIZADOS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº. 168/2008-CEE/AP;
- A Resolução nº. 138/2000-CEE/AP;
- O Parecer nº. 21/2013-CEB/CEE/AP.

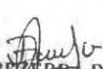
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série do Colégio Equipe e validar estudos realizados.

Art. 2º - Advertir o Colégio Equipe, por ter iniciado o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, sem a devida autorização deste CEE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 20 de dezembro de 2013.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Colégio Equipe	UF: AP
Assunto: Solicita Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.	
Relatora: Alexsara de Souza Maciel	
Processo: 168/2008-CEE/AP	
Parecer nº. 21/2013- CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica Aprovado: 12/12/2013

I - HISTÓRICO

A direção do Colégio Equipe solicita Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries através do Ofício nº. 012/2008 com a documentação exigida, originando neste Conselho o Processo nº. 168/08-CEE/AP.

Conforme análise da Assessora Técnica Maria do Socorro Smith Neves destaca-se:

A primeira Análise Técnica foi realizada em 10/12/2008, sendo recomendadas várias orientações para adequações evidenciadas na fl. 46 do Processo ora analisado.

Em 12/12/2008, o processo foi encaminhado para a escola retomando a este Conselho Estadual de Educação somente em 14/12/2011.

Considerando a extemporaneidade no retorno do processo, esta Assessora Técnica sugeriu a efetivação de uma visita de verificação que foi realizada pelas Assessoras Técnicas Elmira Fonseca e Maria Dias em 12/03/2012 sendo constatado que houve a implantação do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries à revelia do Conselho e posteriormente a migração para o ensino fundamental de 9 anos que também foi implantando de forma irregular de acordo com as informações, contidas no relatório de visita (fl. 128).

Em 14/03/2012 foi realizada uma inspeção na Escola pelos Assessores Técnicos Adilmar Castro e Hernando Queiroz, cujas informações constam no relatório técnico (fls. 136 a 141).

Em 08/05/2012 foi realizada outra Análise Técnica ressaltando a necessidade de diversas adequações (peça fl. 145), que foi encaminhada à Escola em 11/05/2012 estabelecendo o prazo máximo de 30 dias para retorno.

Somente em 21/11/2012 o processo retornou ao Conselho com as pendências sanadas no que se refere à documentação, exceto em relação à ficha individual do aluno e histórico escolar que não constam no processo.

Concluída a Análise da Assessoria Técnica o processo nº 168/08 foi encaminhado à Câmara de Educação Básica em 12/06/2013 e posteriormente a esta Conselheira para Parecer conclusivo.

Constam no Processo as seguintes peças:

- Ofício solicitando Autorização de Funcionamento para o ensino fundamental – fl. 01;

- CNPJ - fl. 57;
- Ato de criação - fl. 58;
- Cópia de contrato de locação de imóvel - fls. 59 a 61;
- Cópia de alteração contratual - fls. 62 a 63;
- Ato de nomeação da Diretora Pedagógica - fl. 68;
- Ato de nomeação da Secretária Escolar - fl. 71;
- Relação nominal do Corpo Administrativo, Técnico e Docente, fl. 158 a 165;
- Plano de Implantação, fl. 150 a 157;
- Matriz Curricular, fl. 176;
- Regimento Escolar, fls. 177 a 212;
- Sistemática de Avaliação, fls. 213 a 216;
- Modelos de Impressos, fl. 111;
- Equipamentos didáticos e pedagógicos.

II - ANÁLISE

Ressalta-se que para análise do pleito considerou-se a Resolução 138/2000-CEE/AP e não a 037/2012-CEE/AP, uma vez que o processo em destaque foi protocolizado neste CEE/AP antes da publicação da citada Resolução.

A presente análise também está fundamentada na Lei nº. 9.394/96 (LDB), na Resolução nº. 4/2010-CNE/CEB; na Resolução nº. 083/02 - CEE/AP na Resolução nº. 138/2000-CEE/AP Lei nº. 9.069/90 (ECA).

2.1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

O Colégio Equipe está situado na Av. Presidente Vargas, 1429 – Bairro Central – CEP 68.900-971 – Macapá-AP. Tem como Mantenedora: Curso Equipe Macapá Ltda – ME; - CNPJ: 09.176.197/0001-99; Ato de criação: Portaria nº. 001/2000 de 12/11/2007; Telefone: 3222-8008.

2.2 DA ESTRUTURA FÍSICA

Foi realizada verificação no dia 05/07/2013 pelas Assessoras Técnicas Maria do Socorro Smith Neves e Sílvia Mara de Almeida Pegado que constataram: O Colégio Equipe funciona em prédio alugado, construído em alvenaria, com bom estado de organização e climatização nas salas, e pelo que foi possível observar as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias estão em funcionamento e uso dos alunos.

A estrutura física apresenta espaços adequados para as atividades inerentes ao Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.

2.3 – DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

O Colégio Equipe apresenta organização curricular em Base Nacional Comum e Parte Diversificada com carga horária anual de 833 horas distribuídas em 200 dias letivos e 40 semanas letivas.

Na Base Nacional Comum estão elencadas as disciplinas distribuídas nas áreas de conhecimento a saber: Linguagens, Matemática; Ciências da Natureza e Ciências Humanas, respeitando o que dispõe a Resolução CNE/CEB nº. 4/2010. A Parte Diversificada contém disciplinas que complementam a Base Nacional Comum e conteúdos referente aos aspectos comportamentais, éticos, científicos, de higiene, educação no trânsito, sexualidade e gênero que são desenvolvidos de forma interdisciplinar.

Os conteúdos de História e Cultura Afrodescendente, História do Amapá e Indígena e dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão desenvolvidos nas disciplinas de História e Cidadania.

Os conteúdos de música serão desenvolvidos na disciplina de Arte e os de Meio Ambiente na disciplina de Ciências.

No Plano de Implantação constam informações detalhadas sobre a etapa ofertada com quantitativo de séries, turmas e turnos.

O ensino fundamental de 1ª a 4ª séries foi implantado no ano de 2009 e atualmente está em processo de extinção que será consolidada no ano de 2013, conforme quadro demonstrativo abaixo considerando a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 anos ocorrida em 2010, sendo adotado o material didático do Sistema UNO.

ANO	SÉRIES OFERTADAS
2009	1ª / 2ª / 3ª / 4ª
2010	1ª / 2ª / 3ª / 4ª
2011	2ª / 3ª / 4ª
2012	3ª e 4ª
2013	4ª

2.4 SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

De acordo com a Sistemática de Avaliação do Colégio Equipe de fl. nº. 54, a avaliação do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries será desenvolvida no longo de quatro bimestres. Para efeito de promoção, o aluno deverá obter nas avaliações bimestrais o mínimo de 24 pontos, sendo o percentual mínimo para aprovação, de 60% do total de pontos anuais e 75% de frequência no cômputo geral.

O aluno que não alcançar a nota mínima necessária para aprovação será submetido à recuperação periódica e/ou final.

A Escola oferta também, estudos de recuperação paralela.

2.5 REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento do Colégio Equipe está estruturado em títulos, capítulos, seções, parágrafos e incisos, contendo 65 artigos que dispõem sobre a organização e funcionamento da Escola.

2.6 EQUIPAMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

O Colégio Equipe possui equipamentos didático-pedagógicos suficientes para o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série que se encontram em bom estado de conservação.

2.7 CORPO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E DOCENTE

O Colégio Equipe apresenta um quadro administrativo, técnico e docente devidamente habilitado para o desempenho das funções, o que pode ser constatado pelas cópias dos comprovantes das habilitações.

2.8 MODELOS DE IMPRESSOS

Os modelos de impressos utilizados pelo Colégio Equipe constituem-se em: ficha de matrícula; ficha individual do aluno; histórico escolar, ata de resultados finais.

2.9 ACERVO DA BIBLIOTECA

O acervo da biblioteca do Colégio Equipe é compatível para a oferta do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e do cumprimento das orientações pela Escola, mediante Análise efetuada pelas Técnicas deste Conselho, esta Relatora manifesta Parecer favorável à Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série do Colégio Equipe, no entanto destaca-se a situação dos estudos que foram concluídos com êxito pelos alunos de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental no período de 2009 a 2013 sem a escola estar devidamente Autorizada, motivo pelo qual está Relatora recomenda também a Validação desses estudos. E que o Colégio Equipe seja advertido por ter iniciado o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série sem a devida autorização deste Conselho Estadual de Educação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2013.

Alexsara de Souza Maciel
Alexsara de Souza Maciel
Conselheira Relatora

IV. VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer, de conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de Reuniões de Câmara em 12 de dezembro de 2013.

Gracilene Camarão Moura – Presidente
Elmira Fonseca Magalhães – Vice-presidente
Aldiere Orlando
Alexsara de Souza Maciel
Francisca Antonia da Costa Oliveira
Jodoval Farias da Costa
Orlando Dantas de Oliveira Junior
Simeí Carmona dos Santos

Planejamento

José Ramalho de Oliveira

PORTARIA Nº 011/14 – SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7258, de 27 de novembro de 2013, e de acordo com Decreto nº 0631, 17 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a programação trimestral das cotas orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional, tendo em vista o art. 2º e art. 3º do Decreto nº 0631, de 17 de fevereiro de 2014, conforme anexo constante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2014

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário/SEPLAN

ANEXO DA PORTARIA Nº 011/2014

Unidade Orçamentária	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Total	133.856.394	0	0	0
06101 - GABINETE DO GOVERNADOR	524.916			

07101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	260.600
08101 - SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE REPRESENTAÇÃO GOVERNDO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA	106.341
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	1.320.548
09201 - RADIO DIFUSORA DE MACAPÁ	60.036
10101 - SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	49.938
11101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	170.898
12101 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO	10.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	182.544
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	918.030
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ	237.795
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	455.160
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	456.010
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	864.585
15202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ	93.565
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ	121.400
18101 - SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	174.968
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	486.033
20204 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO	25.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE	4.776.680
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	268.400
22202 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	30.000
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	2.790.000
23201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ	644.360
23203 - AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ	345.781
23204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	51.100
23205 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DO AMAPÁ	243.081
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	426.686
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	288.801
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ	445.044
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ	2.163.624
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ	954.565
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	250.023
26201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL	417.730
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	574.701
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	45.292.323
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO	1.201.500

LAZER	
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	29.905.328
31101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	594.319
31201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	382.926
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.708.000
31303 - FUNDO ESTADUAL DO PASSE SOCIAL ESTUDANTIL	635.040
32101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	114.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	705.120
33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ	102.531
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO	3.089.050
34101 - POLÍCIA MILITAR	775.822
35101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ	697.402
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	351.800
37101 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	476.599
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	3.675.691

OBS: 1. Foram excluídas as Despesas com Pessoal e Encargos, Vale Transporte, Despesas Indenizatórias, Encargos Gerais do Estado e dos Fundos-Frag. FRAP, FUNDIMICRO e ECA;
2. Na Cota da SEAD, está excluído os contratos cooperativos.

Setrap

Bruno Manoel Rezende

PORTARIA Nº 025/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de BELÉM - PA, com o objetivo de participarem do Curso OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, no período de 23 a 27/02/2014.

JOSE DO ROSARIO PASTANA Diretor do DET - CDS-03
EDIVALDO DAMASCENO RAMOS Presidente da CPL - CDS-02
PAULO LOUREIRO BITENCOURT Chefe da DPE/DET - CDS-02
MARCELLO COELHO LIMA Gerente de Subgrupo/GEINFRA - CDS-02
NAJARA LOUREIRO BITENCOURT Resp. Pelo Projeto de Engenharia - CDI-02
IZAL LUIS DANTAS SOARES Analista em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE/ SETRAP

PORTARIA Nº 026/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de PRACUUBA e AMAPÁ, com o objetivo de realizarem fiscalização de Obras do Contrato 008/2011-SETRAP Execução do Programa Rodoviário Estadual - AP-270 e AP-426 I e II, no período de 22 a 24/01/2014.

ORZANELLE NERY ME SILVA Analista em Infraestrutura
FRANCISCO HILTON M. DA SILVA Analista em Infraestrutura
JOÃO WILTON R. ALVINO Analista em Infraestrutura
NILSON JOSE F. OLIVEIRA Agente de Engenharia - CDI-02
JESSE LINO DA S. E COSTA Chefe de Residência - CDI-03
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS Técnico em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 027/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO

ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até as localidades de Aporema, Lourenço e Calçoene, com o objetivo de Acompanhar a Fiscalização das Obras, no período de 22 a 24/01/2014.

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS Engenheiro Civil
OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES Altopista

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 028/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor IVAN DA SILVA MARQUES, Gerente de Licenciamento Ambiental e Obras Viárias - CDS-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com o objetivo de fazer vistoria técnica ambiental na Obra de elevação do pavimento, BR-156, a Licença de Operação L.O nº 880-IBAMA, no período de 04 a 05/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA Nº 029/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores ANDERSON DA SILVA FERREIRA, Resp. pelo Grupo de Atividade II - CDI-02, MILTON NEVES COELHO, Secretário Administrativo - CDI-01, NAJARA LOUREIRO BITENCOURT, Resp. pelo GAPE/DET - CDI-02, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de fazer coleta de dados para elaboração de Projeto Básico, no período de 29/01 a 02/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE/ SETRAP

PORTARIA Nº 030/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores CLAUDIO UCHOA AMORAS, Gerente de Meio Ambiente - CDS-03, BRUNA MARCELLE RAMOS DIAS, Gerente de Supervisão Ambiental em Obras Viárias - CDS-01 e IVAN DA SILVA MARQUES, Gerente de Licenciamento Ambiental e Obras Viárias - CDS-02, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de LARANJAL DO JARI, com o objetivo de fazerem vistoria as jazidas de material de empréstimo para a construção e pavimentação da BR-156, Trecho Sul, no período de 30/01 a 02/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 031/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor JOSE LOURIVAL DE SOUZA MONTEIRO JUNIOR, Artífice de Artes Gráficas, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de Conduzir o veículo Pick-up Frente a disposição do DEPI, no período de 07 a 19/01/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

Fazenda

Jucinefe Carvalho de Alencar

NÚCLEO DE CONTA CORRENTE FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº0002/2014

O Coordenador de Arrecadação, Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal/NUCCF e Gerente do Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/NUIEF, da Secretaria de Estado da Fazenda – COARE/SEFAZ, na forma do art. 73, § 1º do Decreto nº 2.269/98 – Regulamento do ICMS do Estado do Amapá, INTIMAM os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, regularizarem o pagamento dos débitos fiscais vencidos, bem como atualizar seu endereço cadastral junto à SEFAZ.

O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa, no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos das alíneas "a" e/ou "b", do inciso I, Art. 73 e § 2º do Art. 73, do Anexo I do Decreto nº 2.269/98 – Regulamento do ICMS/AP.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2014.

Nazaré M^{te} Homobono Brito
Gerente do NUCCF

Telina Barreto Costa
Gerente do NUIEF

Luiz Vanderlei de Almeida Costa
Coordenador COARE

RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES

CAD/ICMS: 03.022630-9
Razão Social: FENTON IND. COM. CIGARROS IMP. EXP. LTDA
Nº IC: 0007/2014

CAD/ICMS: 03.017204-9
Razão Social: D ARAUJO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Nº IC: 0011/2014

CAD/ICMS: 03.040482-7
Razão Social: LAGARTA EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Nº IC: 0013/2014

Saúde

Jardel Adailton Souza Nunes

PORTARIA Nº 46 /14-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/8035;

RESOLVE:

Autorizar a servidora KALINA BRITO DA SILVA – Enfermeira, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Brasília – DF, com objetivo de participar da Oficina de Avaliação e Encerramento do PROVAB 2013, no período de 13 a 14.02.2014, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2014.

ANAILCE RUBIA MENDES S. SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 47/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em

Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/3874;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	3390-36	TOTAL
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TARTARUGA LZINHO	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2472.7, Fonte 107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA – em Macapá – AP, 13 de fevereiro de 2014.

ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 48/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/7915;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	3390-36	TOTAL
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CALÇOENE	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2472.7, Fonte 107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA – em Macapá – AP, 13 de fevereiro de 2014.

ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 49/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/5963;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
CENTRO DE REFERÊNCIA EM TRATAMENTO NATURAL	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2472.7, Fonte 101.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA – em Macapá – AP, 13 de fevereiro de 2014.

ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 50/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/3492;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	3390-36	TOTAL
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2472.7, Fonte 107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA – em Macapá – AP, 13 de fevereiro de 2014.

ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 51/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/3876;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	3390-36	TOTAL
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MAZAGÃO	R\$ 40.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2472.7, Fonte 107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 13 de fevereiro de 2014.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 52/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/3875;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	3390-36	TOTAL
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE OIAPOQUE	R\$ 200.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00
TOTAL				R\$ 320.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2472.7, Fonte 107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 13 de fevereiro de 2014.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 53/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/3487;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	3390-36	TOTAL
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SERRA DO NAVIO	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2472.7, Fonte 107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 13 de fevereiro de 2014.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 54/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/3494;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	3390-36	TOTAL
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AMAPÁ	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2472.7, Fonte 107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 13 de fevereiro de 2014.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 55/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/1984;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	3390-36	TOTAL
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2472.7, Fonte 107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 13 de fevereiro de 2014.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 56/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/2302;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	3390-36	TOTAL
CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2472.7, Fonte 107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 13 de fevereiro de 2014.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 57/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/6405;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

HOSPITAL	3390-30	3390-39	TOTAL
CENTRO DE REFERÊNCIA	R\$ 10.000,0	R\$ 30.000,0	R\$ 40.000,0
EM DOENÇAS TROPICAIS - CRDT	0	0	0
	R\$ 40.000,00		

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2472.7, Fonte 107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 13 de fevereiro de 2014.

Anailce Rúbia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 58/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/3862;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo Especial - Dec. 1473/2005, em nome do servidor PAULO HENRIQUE ANDRADE DA COSTA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento, junto a Unidade Mista de Saúde de Pracuúba.

Art. 2º - O adiantamento concedido será aplicado no máximo de noventa (90) dias, à contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Programa de Trabalho nº 2472.7, Elementos de Despesas - 3390-30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 3390-39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas devidamente homologada pelo titular do Órgão, na UCC/CAG, dentro de dez (10) dias, contados do término do prazo de aplicação constantes no Art.2º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DOE.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 13 de fevereiro de 2014.

Anailce Rúbia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 59/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 13.02.2013 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/3095.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo Especial - Dec. 1473/2005, em nome da servidora EBERENICE PAULA FERREIRA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 2º - O adiantamento concedido será aplicado no máximo de noventa (90) dias, à contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Programa de Trabalho nº 2486-41, Elementos de Despesas - 3390-30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 3390-39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas devidamente homologada pelo titular do Órgão, na UCC/CAG, dentro de dez (10) dias, contados do término do prazo de aplicação constantes no Art.2º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DOE.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 13 de fevereiro de 2014.

Anailce Rúbia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 60/14-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 624 de 12.02.2014, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2014/1624;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora ANA CARLA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento junto a Comissão de Residência em Enfermagem.

Art. 2º - O adiantamento concedido será aplicado no máximo de noventa (90) dias, à contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2212-5, Elementos de Despesas - 3390-30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Unidade de Controle de Custos - UCCUS/CAG, dentro de dez (10)

dias, contados do término do prazo de aplicação constantes no Art.2º.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 13 de fevereiro de 2014.

Anailce Rúbia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 2013/58564

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013-CPL/SESA
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender a demanda do Hospital de Emergência - SESA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, a partir das 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2014. Término do prazo de recebimento das propostas: 10 de março de 2014, às 08:30h horário de Brasília.

Abertura da Sessão Para Lances: às 09:00h, do dia 10 de março de 2014, horário de Brasília.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2014.

Pablo Patrick Duarte Fernandes
Pregoeiro CPL/ SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2013/61664

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013-CPL/SESA
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Medicamentos Especializados III, para atender a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, a partir das 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2014. Término do prazo de recebimento das propostas: 12 de março de 2014, às 08:30h horário de Brasília.

Abertura da Sessão Para Lances: às 09:00h, do dia 12 de março de 2014, horário de Brasília.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2014.

Pablo Patrick Duarte Fernandes
Pregoeiro CPL/ SESA

ERRATA DO AVISO DE ATA E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2013
CPL/SESA

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico 018/2013 - para Registro de preços para Aquisição de Medicamentos a Controle Especial/SESA, publicada em 02 de outubro de 2013, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5564, com circulação nas respectivas datas acima

Onde se lê:
Item 09 - Clonipramida, clordrato 10 mg
Marca: E. M. S

Item 10 - Clonipramida, clordrato 25 mg
Marca: E. M. S

Leia-se:
Item 09 - Clonipramida, clordrato 10 mg
Marca: GERMED

Item 10 - Clonipramida, clordrato 25 mg
Marca: GERMED

Registre-se e Publique-se

Macapá, 19 de fevereiro de 2014.

Fabrizio Bruno de Souza Barata
Pregoeiro da CPL/SESA

Turismo**Richard Madureira da Silva**

PORTARIA (P) Nº 007/2014 – SETUR

O SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4103, de 23 de Julho de 2013; e considerando o Memorando nº 003/2014-GAB/SETUR-AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Alciani Silva Pacheco - Gerente Geral do Projeto Prodetur, Susanne Lilen Leite Farias – Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo, e Antônio Valdir da Silva- Motorista Oficial, para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque, no período de 19 a 22/02/2014, com a finalidade de participarem de Reunião com o Conselho do Rio Oiapoque e com a Associação Comercial do Oiapoque e tratar junto a Prefeitura acerca do Programa de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de Fevereiro de 2014.

Richard Madureira da Silva
Secretário de Estado do Turismo
Decreto nº 4103/2013-GEA

PORTARIA Nº 008/2014 – SETUR

O SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4103/2013, de 23 de julho de 2013; Considerando o que consta no Processo Administrativo 51.000.708/2013-SETUR/AP.

Considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR o servidor JACÓ LOBATO FERNANDES, representante da Secretaria de Estado do Turismo como Fiscal do Contrato nº 004/2010 – firmado coma Empresa ANDRADE E MONTEIRO LTDA-ME.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2014.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo
Decreto nº 4103/2013-GEA

Autarquias Estaduais**Detran****Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 031/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.0011309/2014, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr.

GERSON RIBEIRO DUARTE, portador do Registro de CNH nº 01092207507, haja vista, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 20 de janeiro de 2013, conforme o Auto de Infração B 11.867.460-9, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de janeiro de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 078/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001281/2014, referente à penalidade de CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. SEBASTIÃO FERNANDES DA CUNHA FERREIRA JUNIOR, portador do Registro de CNH nº 01868149205, haja vista ter, quando suspenso o direito de dirigir, conduzido o veículo de placa NET 4209, hipótese do art. 263, I do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 079/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001276/2014, referente à penalidade de CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. GILBERTO DA SILVA DO NASCIMENTO, portador do Registro de CNH nº 03398467674, haja vista ter reincidido, no prazo de doze meses, a infração prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, hipótese do art. 263, II do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 080/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001284/2014, referente à penalidade de CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. WERNEY SOCORRO PANTOJA RAMOS, portador do Registro de CNH nº 00944872433, haja vista ter, quando suspenso o direito de dirigir, conduzido o veículo de placa NEP 3101, hipótese do art. 263, I do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 081/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001298/2014, referente à penalidade de CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. RAILDO FURTADO SANTOS, portador do Registro de CNH nº 04030297559, haja vista ter, quando suspenso o direito de dirigir, conduzido o veículo de placa NEL 6853, hipótese do art. 263, I do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 082/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001302/2014, referente à penalidade de CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor da condutora Sra. ROSANGELA SANTOS DE MATOS, portadora do Registro de CNH nº 03870274807, haja vista ter, quando suspenso o direito de dirigir, conduzido o veículo de placa NEV 3300, hipótese do art. 263, I do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 089/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Redesignar a Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 056/2012-DETRAN, referente ao Processo Administrativo nº 014.001868/2012, com fulcro na Resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP;

II- Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, objetivando a conclusão da instrução do processo supracitado;

III- O prazo será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de janeiro de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Procon

Maria Nilza Amaral de Araújo

PORTARIA Nº. 002/2014 – GAB/PROCON/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0077 de 03 de janeiro de 2011 e artigo 9º. Incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, DE 07 de JUNHO DE 2002 e artigo 16. Inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

CONSIDERANDO a estrita observância aos comandos dos seguintes princípios que devem nortear a Administração Pública, de acordo com a Constituição Federal de 1988: Princípio da Legalidade, Princípio da Impessoalidade, Princípio da Publicidade, Princípio Eficiência, Princípio da

Isonomia, Princípio da Supremacia do Interesse Público, Princípio da Autotutela, Princípio da Razoabilidade, Princípio da Motivação: tendo em vista as finalidades Institucionais do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AP, estabelecidas na Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e Decreto nº 5355 de 2003.

CONSIDERANDO o histórico processual dos procedimentos administrativos e autos de infração lavrados no âmbito do PROCON/AP, em tramitação no decorrer do ano de 2010, até publicação das Portarias e Instruções Normativas Estaduais do ano de 2010, que efetivaram a regulamentação técnica do procedimento, permitindo a instrumentalização da execução da Lei Federal nº 8 078/90 e Decreto nº 2.181/97, detalhando e explicando seus ditames de dosimetria, padrões quantitativos e qualitativos das sanções administrativas nas relações jurídicas estabelecidas em decorrência das transgressões aos direitos consumeristas, bem como, a uniformização do sistema de informática do SINDEC para segurança jurídica e legalidade dos processos administrativos instaurados por meio de Reclamação do consumidor e ação Fiscalizatória.

CONSIDERANDO que o conceito de ilegalidade ou ilegitimidade para fins de anulação do ato administrativo, não se restringe somente a violação frontal da lei abrangendo não só a clara inteligência do texto legal, como também o excesso ou desvio de poder, ou por relegação dos princípios gerais do Direito, tornando possível de invalidação pela própria Administração Pública, por meio da Anulação.

Neste sentido vejamos algumas súmulas do STF:

“STF – Súmula 345: a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

“STF – Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, a ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

RESOLVE:

Pelas razões acima expostas, **ARQUIVAR SEM ANÁLISE DE MERITO**, todos os processos e procedimentos administrativos que tramitaram no ano de 2010, servindo referida data de março em virtude da publicação do Regimento de Procedimentos nos Processos Administrativos do PROCON/AP, visando com esta decisão resguardar a lisura dos processos administrativos instaurados no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá – PROCON/AP.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2013.

Maria Nilza Amaral de Araújo
Diretora-Presidente
PROCON/AP

lapen

Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº. 020/2014-GAB/IAPEN

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro

de 2011, e, tendo em vista o disposto nas Leis Estaduais nº. 0609, de 06 de julho de 2001 e nº. 066, de 03 de maio de 1993.

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 025/2013-CORREGEPEN, instaurado por meio da Portaria nº. 374/2013-GAB/IAPEN, publicada no D.O.E. nº. 5561, com circulação em 27/09/2013, e o julgamento final exarado por esta Autoridade signatária, em consonância com o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Técnico Jurídico IAPEN/AP nº. 002/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor público JOÃO CARLOS DE SOUZA GEMAQUE, agente penitenciário, matrícula nº. 1065564, dos fatos que lhe foram imputados inicialmente no Processo Administrativo Disciplinar acima citado.

Art. 2º. – Dê ciência, publique-se e cumpra-se;

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2014.

Nixon Kenedy Monteiro
Diretor Presidente IAPEN

IMAP

Sônia Solange Martins Maciel

PORTARIA

(P)Nº 011 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores MICHAEL VALE DE SOUZA, Gerente do Núcleo de Fiscalização Urbana, FGS – 2, MÁRCIA MARIA MEDEIRO GOMES e MARCOS VINÍCIUS SOARES SENNA, Analistas de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao município de Itauba/AP, (Conceição do Macacoari), onde Realizaram fiscalização ambiental em atendimento de denúncia a esta Coordenadoria. O veículo foi conduzido pelo servidor ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL, Motorista do Gabinete, no período de 15. à 16. 01. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – IMAP.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente
Decreto nº. 7633 – 17/12/2013

PORTARIA

(P)Nº 012 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos

servidores OBED LIMA CORREA e MARCUS VINICIUS BRAGA BAIA, Analistas de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao município de Porto Grande/AP, onde Realizaram vistoria em pátio da Sra. Maria Francisca Ferreira, localizada no P.A. Nova Colina, lote 95 e romaneio da Sra. Claudia Ohara de Souza, Processo nº 4001.668/2011 com endereço na Gleba Matapi, lote 158. O veículo foi conduzido pelo servidor MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA, Motorista, no período de 10. à 11. 02. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

PORTARIA
(P)Nº 013 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores MAMEDE LEAL SIQUEIRA, Coordenador de Fiscalização, FGS - 3 e MARCOS DOS SANTOS CORTÊS, Analista de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, aos municípios de Vitória do Jari, Laranjal do Jari e Mazagão/AP, onde Realizaram fiscalização ambiental em atendimento de denúncias, notificaram e tomaram ciência da decisão final de processos/IMAP. O veículo foi conduzido pelo servidor MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA, Motorista, no período de 20. à 27. 01. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante Picanço

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.236.483,70	612.772,00
Pessoal Ativo	37.223.521,64	596.934,72
Pessoal Inativo	682.342,80	15.837,26
Pensionistas	330.619,26	0,02
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	177.656,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	149.456,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	28.200,67	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	38.058.826,95	612.772,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	38.671.598,95	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.535.062.381,83	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,08	
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <1,16%>	41.006.723,63	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,102%>	38.956.387,45	

Fonte: SIPLAG

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar

Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 83 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota: Republicado por ter saído com incorreção.

Denilson Barbosa Salomão
Ch. Div. de Contabilidade e Prestação de Contas

Maria de P. Socorro de S. Ribeiro Dantas
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora - CRC 0392/0-5

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre- Setembro a Dezembro /2013

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")

Emitido em: 12/02/14 11:39

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSO VINCULADO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSO NÃO VINCULADO	19.918.176,11	2.071.468,15	17.846.707,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.918.176,11	2.071.468,15	17.846.707,96
TOTAL (III) = (I + II)	19.918.176,11	2.071.468,15	17.846.707,96
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Denilson Barbosa Salomão
Ch. da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria de P. Socorro de Souza Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora CRC 0392/0/5

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre- Setembro a Dezembro /2013

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSO VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO NÃO VINCULADO	12.143,20	17.494,71	163.678,69	6.580.739,55	17.846.707,96	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	12.143,20		163.678,69	6.580.739,55		
		17494,71			17.846.707,96	
TOTAL (III) = (I + II)	12.143,20	17.494,71	163.678,69	6.580.739,55	17.846.707,96	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Denilson Barbosa Salomão

Ch. da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria do P. Socorro de Souza Ribeiro

Diretora da Área Orçamentária e Financeira

Contadora CRC 0392/0/5

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço

Presidente

244ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 19/2/2014

PAUTA DE APRECIACÃO/ HOMOLOGAÇÃO**REGISTRO DE ADMISSÃO**

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

01) PROCESSO Nº. 007045/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADA: Aline dos Santos Praia

02) PROCESSO Nº. 007409/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADO: Rodrigo Cesar Viana Assis

03) PROCESSO Nº. 007528/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADO: Taise Nazaré Sampaio Viana

REGISTRO DE APOSENTADORIA

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

04) PROCESSO Nº. 000281/2010-TCE

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADA: Odete Marques dos Anjos

05) PROCESSO Nº. 000284/2010-TCE

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADO: Ramyr Anaice de Oliveira

REGISTRO DE PENSÃO

Relatoria: Cons. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

06) PROCESSO Nº. 004613/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADOS: Kelly Leite de Oliveira Lamarão e Jorge de Oliveira Lamarão Carmona

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

07) PROCESSO Nº. 002291/2010-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADOS: Rafaelle Medeiros Leal e Davi Leal de Oliveira

PAUTA DE JULGAMENTO**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Relatoria: Cons. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

08) PROCESSO Nº. 001060/2008-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Auditoria Geral do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2007.

RESPONSÁVEIS: Sr. Wellington de Carvalho Campos, Período de 01.1 a 25.7.2007 e Sra. Edla Pinheiro Ribeiro, Período de 26.7 a 31.12.2007.

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

09) PROCESSO Nº. 001469/2002-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, referente ao exercício de 2001.

RESPONSÁVEL: Sra. Maria Rosa da Costa Lameira.

10) PROCESSO Nº. 001503/2004-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2003.

RESPONSÁVEL: Sra. Zain Rocha Farias.

11) PROCESSO Nº. 002911/2008-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia de Gás do Amapá - GASAP, referente ao exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Sr. Robério Aleixo Anselmo Nobre.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

12) PROCESSO Nº. 000093/2002-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 005/2001-SEICOM/Cooperativa de Mineração de Garimpeiros do Lourenço Ltda - COOGAL.

RESPONSÁVEL: Sr. Lucas Evangelista da Silva Costa.

TOMADA DE CONTAS

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

13) PROCESSO Nº. 001626/2010-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas realizada na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, referente ao exercício de 2009.

RESPONSÁVEL: Sr. Sebastião Rosa Máximo.

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

14) PROCESSO Nº. 002498/2007-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de Calçoene, referente ao exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Sr. José Jorge Pereira Rêcio.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

15) PROCESSO Nº. 003766/2008-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Pracuúba do Araguari, convênio nº 494/2006.

RESPONSÁVEL: Sr. Marcos Antônio da Silva Pantoja.

EMIÇÃO DE CERTIDÃO

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

16) PROCESSO Nº. 000203/2014-TCE

ASSUNTO: Solicitação de Emissão de Certidão

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santana.

RESPONSÁVEL: Sr. Robson Santana Rocha

Freires

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

17) PROCESSO Nº. 000326/2014-TCE

ASSUNTO: Proposta de Resolução Normativa nº. 001/2014-TCE-AP.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

18) PROCESSO Nº. 000326/2014-TCE

ASSUNTO: Proposta de Resolução Normativa nº. 002/2014-TCE-AP
 INTERSSADO: Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de fevereiro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
 Secretário-Geral TCE/AP

Comissão Permanente de Licitação
 Pregoeira e Equipe de Apoio

MODALIDADE : PREGÃO Nº 06/2013-Repetição
 OBJETO : Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de Persianas para o TCE/AP
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO GLOBAL
 ABERTURA : 14/05/2013, 09:00 horas - Sede do TCE/AP
 PROCESSO

APROVO

Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
 Presidente TCE

PREGÃO 006/2013-TCE/AP
 Registro de Preço

REVOGAÇÃO

Senhora Presidente,

Conforme apresentado nos autos, com Parecer Instrutivo-CONGER, nº 12/2014 (fls. 163/172), opinando pela REVOGAÇÃO do certame, vale ressaltar que em duas oportunidades licitatórias, não obteve-se êxito, conforme avisos de publicações no DOE, em 05/04/2013 (fl. 86) e em 14/05/2013 (fl. 123). Na primeira oportunidade o certame ficou DESERTO. Na segunda, um licitante atendeu ao chamado, todavia, o valor apresentado ficou muito acima da média de preços de mercado.

Assim, este Presidente da CPL comunga do mesmo entendimento da CONGER (fl. 172), ou seja, REVOGAÇÃO do certame, com fundamento do art. 49 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Vale ressaltar, que nesse caso a legislação autoriza a contratação direta, nos termos do art. 24, VII, da Lei 8.666/93. No entanto, ressaltamos que as propostas, constantes nos autos, já encontram-se com suas datas inválidas, em virtude do decurso de tempo, logo, oportuno o entendimento da CONGER (fl. 172, alínea c) por novas cotações ou consultas junto às empresas interessadas.

No caso de contratação direta, não se deve falar nos quantitativos que seriam registrados para posterior contratação e sim nos quantitativos que realmente serão necessários, portanto, a Administração-DARAD/DA poderá fazer novo levantamento das reais necessidades no momento, para a efetiva contratação.

Obedecendo a todos os ditames da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 3.55/00, com aplicação subsidiária da Lei 8.666-93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação e da Excelentíssima Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para APROVAÇÃO e posterior publicação.

Macapá, 14 de Fevereiro de 2014

Marta Marcione Peláez Soares
 Pregoeira TCE/AP

Juliano de Andrade Araújo
 Presidente CPL/TCE-AP

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

Processo Ético Nº. 107/2010

RELATOR (A): NELSON BENJAMIM DO CARMO
 ÓRGÃO JULGADOR: PLENÁRIA DO CRO/AP
 DATA DA DECISÃO: 28/10/2012
 DENUNCIANTE: LEUDIRENE VALENTE CAVALCANTE
 DENUNCIADO (A): EPAO-NACIONAL ODONTO SAÚDE LTDA - CRO/AP 28 (SORRISO SAÚDE).
 ADVOGADO (A): EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO - OAB/AP 523.

EMENTA

PROCESSO ÉTICO ODONTOLÓGICO - COMETIMENTO DE INFRAÇÃO ÉTICA PREVISTA NO CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA - ENTIDADE PRESTADORA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - INCIDÊNCIA NOS ARTIGOS 7º, IV e 24, VI, do Código de Ética Odontológica vigente à época - APLICAÇÃO DE PENALIDADE PREVISTA NO CÓDIGO DE PROCESSO ODONTOLÓGICO E CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA - CONDENAÇÃO - CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL.

- Os Conselheiros do Conselho Regional de Odontologia do Amapá - CRO/AP, em Sessão de Julgamento de Processo Ético Odontológico, onde estavam presentes as partes acima citadas, o Procurador do CRO/AP, acompanharam o Parecer Final da Comissão de Ética deste Conselho, pugnando pela CONDENAÇÃO da denunciada, à penalidade de Censura Pública, em Publicação Oficial, com base no art. 34, do Código de Processo Ético Odontológico c/c art. 40, III, do Código de Ética Odontológica vigente à época.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da Plenária do Conselho Regional de Odontologia do Amapá - CRO/AP, pugnando, por unanimidade, pela condenação da denunciada, nos termos do Parecer Final da Comissão de Ética e do Relatório Conclusivo do Conselheiro Relator.

Macapá, 04 de dezembro de 2013.

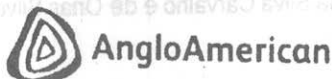
Nelson Benjamim do Carmo
 Conselheiro Relator



RECEBIMENTO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Zamin Amapá Mineração Ltda torna público que recebeu junto ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP a Licença de Operação - LO nº 0050/14, destinada ao transporte rodoviário de minério de ferro saindo da área portuária da empresa Zamin até a CDSA, ambas localizadas no município de Santana, Estado do Amapá

Gerência de Meio Ambiente



RECEBIMENTO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação - LO nº 0037/14, destinada a dragagem, escavação, transporte dos sedimentos e disposição em área controlada, localizada na Av. Santana, 420 - Área Portuária município de Santana, Estado do Amapá

Gerência de Meio Ambiente

A empresa FWP SOUZA LTDA, CNPJ 12.972.611/0001-80, torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente (IMAP/SEMA/GEA), a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0049/2014, para atividade de Fabricação de colchões no empreendimento denominado de Euroson, localizado na Rod. Duque de Caxias s/n lote 05 Distrito Industrial, Santana-AP. Validade 03 anos (até 13-02-2017).

A empresa LB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.596.898/0001-63, torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente (IMAP/SEMA/GEA), a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 033/2014, para atividade de Transporte rodoviário de cargas perigosas, combustíveis, através do caminhão tanque com placa NET 7771, para abastecimento de máquinas da própria empresa. Validade 03 anos (até 10-02-2017).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DO SINDICATO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DO SINODONTO-AP - CNPJ: 09.445.451/0001-07

EDITAL DE AVISO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O Sindicato dos Cirurgiões Dentistas do Estado do Amapá - SINODONTO/AP, no uso de suas atribuições, INFORMA todos os Cirurgiões-Dentistas que a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE R\$ 186,60 do ano em exercício, vencerá no dia 28/02/2014 emitida através de guia própria no Site da CEF ou no próprio sindicato. Para sua comodidade foi enviado para sua residência.

Macapá, 17 de fevereiro de 2014.

Patricia Lenora Braga
 PRESIDENTE DO SINDONTO-AP

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E VALOR DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 5649 do dia 06 de fevereiro de 2014.

Processo nº. 2013.00.0304-CPL/Coren-AP

ADJUDICADO: GHAMMACHI E GHAMMACHI LTDA.

Onde se lê:

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	CAMISA SOCIAL MASCULINA, manga longa, com boise frontal superior esquerdo, confeccionado em micro seda oxfordine, cor: branca, tamanhos variados.	12	R\$ 45,46	R\$ 533,52

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	CAMISA SOCIAL MASCULINA, manga longa, com boise frontal superior esquerdo, confeccionado em micro seda oxfordine, cor: branca, tamanhos variados.	12	R\$ 44,46	R\$ 533,52

Macapá, 18 de fevereiro de 2014.

Claudiane Duarte Ferreira
 Pregoeira do COREN/AP

Ratifico:

Dr. Aureliano Coelho Pires
 Presidente do COREN-AP

AMAPÁ AMBIENTAL

CORRETORES ASSOCIADOS LTDA. - EPP, CNPJ: 18.403.010/0001-33, vem tornar público que requereu junto ao IMAP, Licença Prévia para implantação de Cemitério Parque (ou Jardim) denominado JARDIM DAS OLIVEIRAS CemitérioPark, localizado à Rodovia AP-020 (Ramal do Km: 09), entre as Linhas 'A' e 'B', próx. à Ferrovia, Distrito do Coração, município de Macapá/AP. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2014

Processo Administrativo nº 005/2014

CONTRATO Nº. 006/2011

CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá CONTRATADA: Você Telecomunicações LTDA
 OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2011, a contar de 02/01/2014 a 31/03/2014. Valor Total Estimado: R\$ 1.109,70 (Mil, cento e nove reais e setenta centavos). Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº Lei 8.666/93. ASSINAM: Pelo Contratante: Marcio Silva de Lima-Presidente - Pela Contratada: Tatiana Fonseca Rezende Tatsch - Proprietária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 006/2014

Processo Administrativo n.º 006/2014

CONTRATO N.º 004/2011

CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá. CONTRATADA: Copan Sistemas Integrados. OBJETO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2011, a contar de 06/01/2014 a 06/04/2014. Valor Total Estimado: R\$ 661,29 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos). Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINAM: Pelo Contratante: Marcio Silva de Lima - Presidente - Pela Contratada: Magali Alencar Lopes Agape - Proprietária

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ
CRF-AP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2014

Processo Administrativo N.º 001/2014

CONTRATO N.º 001/2012

CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá. CONTRATADA: Macapaba-Agência de Viagens e Turismo Ltda-EPP. OBJETO: Segundo Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas (Nacional), para o período de 02/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total Estimado: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINAM: Pelo Contratante: Marcio Silva de Lima - Presidente - Pela Contratada: Diego de Souza Almeida - Sócio-Proprietário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2014

Processo Administrativo N.º 002/2014

CONTRATO N.º 001/2013-CRF-AP / 9912317823-EC1

CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. OBJETO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato multiplo de prestação de serviços postais e venda de produtos, a vigorar no período de 09/02/2014 a 09/02/2015. Valor Estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). ASSINAM: Pelo Contratante: Marcio Silva de Lima - Presidente - Pela Contratada: Paulo Sergio de Oliveira Marques - Diretor Regional ECT/DR/AP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2014

Processo Administrativo N.º 003/2014

CONTRATO N.º 001/2011. CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá. CONTRATADA: Ferreira e Pimenta Ltda. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2011, a contar de 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total Estimado: R\$ 5.938,92 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: Art.

57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINAM: Pelo Contratante: Marcio Silva de Lima - Presidente - Pela Contratada: Eptácio Ferreira Junior-Sócio Proprietário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 004/2014

Processo Administrativo N.º 004/2014

CONTRATO N.º 003/2011. CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá. CONTRATADA: Delta Administração Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica, a contar de 02/01/2014 a 31/03/2014. Valor Total: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINAM: Pelo Contratante: Marcio Silva de Lima - Presidente. Pela Contratada: Alexandre Gomes de Albuquerque - Sócio Proprietário.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ -
CRFAP

PORTARIA n.º 001, de 05 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRF/AP, no uso de suas atribuições legais, instituídas de acordo com a Lei 3.820/60 de 11 de novembro de 1960 e, considerando o que dispõe o Capítulo IV - Seção VII - Item IV do Artigo 35 do Regimento Interno do CRF-AP. Resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, para a vigência do ano de 2014. Art. 2º - DESIGNAR servidores/empregados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Estado do Amapá, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

Maria José Pereira Leão.

II - Membros Efetivos:

Douglas Moraes da Costa

Josenildo da Silva Picanço

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 003/2013, de 03 de janeiro de 2013. Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Marcio Silva de Lima
Dr. Marcio Silva de Lima
Presidente do CRF-AP

GILMAR DO AMARAL NEVES - Torna público que Requereu junto ao IMAP a licença ambiental única(LAU), para a Fazenda Brasil para atividades de agropecuária, plantio de milho e soja, localizada na BR156- na gleba Amapá Grande no município de Amapá - AP.

LAURO SCHNEIDER - Torna público que requereu junto ao IMAP a licença ambiental única(LAU), para a Fazenda Cristo Rei para atividades de agropecuária, plantio de milho e soja, localizada na BR156- na gleba Amapá Grande município de Amapá - AP.

Reaviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 02/2014-CPL/PMPBA

O Pregão Presencial em epígrafe que deveria ocorrer nesta data: 17.02.2014 às 14:00 horas, fica Adiado para o dia 28.02.2014, às 16:00 horas - Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pedra do Amapá, sito a Rua Francisco Braz, 327- Centro.

Objeto: Aquisição de material de expediente, didático e outros para as Unidades Escolares do Município de Pedra Branca do Amapá-AP.

O Edital poderá ser adquirido no endereço supramencionado no horário das 08:00 às 13:30 horas na sala da CPL exceto feriados e no site www.amapari.ap.gov.br.

Pedra B. do Amapá-AP, 17 de fevereiro de 2014.

Alstair Martins
Pregoeiro

COMUNICAÇÃO

MAFRAN SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.812.022/0001-07 torna público que comunicou que no dia 19/12/2013 que no interior da área da Anglo Ferrous, furtaram pastas com cinco Blocos de notas fiscais desta empresa, balanço patrimonial, contrato social e alteração, acervo técnico, sem suspeito, conforme BO n.º 200300503115 do dia 27/12/2013 hora 11:53.

**CARTÓRIO VALES**

3º Ofício de Notas e Anexos de Macapá

Rua General Rondon, n.º 45 - Lagunho, Telefone (96) 3227-0918

EDITAL DE PROCLAMAS

VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES, Oficial do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá, Estado do Amapá;

FAZ SABER que pretendem casar:

EDUARDO JORGE ABREU DA COSTA e MARIZETE SILVEIRA CARVALHO

ELE, filho de Francisca Abreu da Costa

ELA, filha de João da Silva Carvalho e de Orias Silveira Carvalho

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na Imprensa Local.

Macapá - AP, 18 de fevereiro de 2014.

[Assinatura]